

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

**PROCESSO N°
111/2020**

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
N° 027/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL VOLTADO AO AUDITAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PROVENIENTES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS

VOLUME ÚNICO

CONTRATO: 211/2020

EMPRESA: GBV consultório médico S/S



JUSTIFICATIVA do Artigo 3º, inciso I da Lei 10.520/02

Considerando-se necessidade da contratação de um médico auditor, tendo em vista que este CONIMS não possui profissional em seu quadro de empregados;

Considerando que o CONIMS, possui contratos celebrados com os Hospitais onde as cirurgias eletivas são realizadas, por médicos especialistas de diversas áreas, com procedimentos de média complexidade à alta, onde é demandado valor financeiro expressivo;

Considerando que o CONIMS executa o programa de cirurgias eletivas em assistência à população dos municípios consorciados, que em sua maioria aguardavam na fila por longo período de tempo, por um procedimento cirúrgico. Muitos desses procedimentos apresentam valor financeiros elevados, com a auditoria do município autorizando o laudo de solicitação do procedimento, e que em várias situações, devido a condição clínica do paciente, sofre alterações de procedimentos e valores, para maior controle dos recursos públicos e próprios dos municípios, é necessário a auditoria do procedimento realizado, antes da aprovação de faturamento;

Considerando a importância do serviço de cirurgias eletivas e os valores financeiros consideráveis e crescentes, o Consórcio Intermunicipal de Saúde, demanda com urgência a contratação de médico auditor especialista na área de cirurgia geral, para dar a conformidade aos procedimentos executados, a fim de prover a qualidade do gasto público.

RECOMENDO AO SETOR DE LICITAÇÃO:

- 1) A realização de processo de PREGÃO PRESENCIAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL VOLTADO AO AUDITAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PROVENIENTES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS .
- 2) Através de Edital, estabelecer às exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, estabelecendo, ainda, prazos e condições para a execução dos serviços.

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2020.



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
002/2020

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, no auditório do CONIMS, situado na Rua Afonso Pena nº 1902, Bairro Anchieta, município de Pato Branco/PR, reúnem-se em Assembleia Geral Ordinária os Prefeitos dos municípios consorciados, conforme relação ao final, sendo que os ausentes se fazem representar através de procuração para tanto. A convocação foi através do Edital nº 002/2020, publicado no site do CONIMS e Jornal Diário do Sudoeste do dia 11 de agosto de 2020, no caderno de Publicações Legais, Página B3, edição nº 7698 e encaminhado a todos os Prefeitos através de correio eletrônico, além de posterior confirmação de recebimento via contato telefônico. A Assembleia, sob a presidência do Sr. Altair José Gasparetto, tem a seguinte pauta: 1) Homologação das reuniões de Conselho de Secretários; 2) Proposta do Orçamento Anual do Consórcio; PLACIC e Contrato de Rateio; 3) Assuntos Gerais. O Presidente do Consórcio, Sr. Altair José Gasparetto faz a abertura da reunião saudando a todos, apresenta a ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 001/2020, e comunica que haverá uma alteração na ordem da apresentação da pauta, sendo primeiramente apresentada o item. 2) Proposta do Orçamento Anual do Consórcio; PLACIC e Contrato de Rateio. Passa a palavra para a Contadora do CONIMS, Mariana, que inicia a apresentação da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro 2021, explicando que a elaboração do orçamento baseia-se na metodologia da utilização nos meses de março a junto do exercício corrente, nesse ano devido a instalação da pandemia do COVID-19, nesse período ocorreu suspensão e posterior cancelamento dos atendimentos, portanto grande redução da utilização. Desta maneira replicou-se a média do exercício 2019, utilizado no orçamento de 2020. Ressalta que o material apresentado foi enviado antecipadamente via correio eletrônico para análise detalhada e se coloca à disposição para esclarecer qualquer dúvida. Apresenta planilhas de forma detalhada, referente ao Contrato de Rateio Anual para os municípios, o PLACIC e a proposta orçamentária, sendo as unidades orçamentárias divididas em Administração, Municípios e CAPS AD III, lembrando que o CAPS AD III está dividido em Unidade orçamentária porque recebe recurso da União e Estado, que são repassados pelo Município de Coronel Vivida através do Contrato de Rateio. Explica que o Convênio COMSUS que tem como concedente a SESA/PR teria vigência até 30/06/2020, devido a pandemia teve a vigência de execução adiada até 31/12/2020, e que em janeiro de 2021, segunda a minuta de resolução repassada pela secretaria de estado terá reformulação para o novo convênio e aporte financeiro maior do que o atualmente executado. Apresenta planilha da previsão das receitas e despesas detalhadas por unidade orçamentária, fixando o orçamento para o exercício 2021 em R\$ 42.420.000,00, ao final da ata estão algumas das tabelas apresentadas. Ficou aprovado por todos os presentes o PLACIC, o Contrato de Rateio e o Orçamento Anual do Consórcio para o Exercício Financeiro 2021. O Presidente retoma a palavra para dar sequência e solicita que a Secretária Executiva do CONIMS. Ivete inicia dando as boas-vindas ao município de Ipuçu, a partir de 01 de agosto/2020 passa a integrar o CONIMS, participando da primeira assembleia, reforça aos Prefeitos o envio prévio, via e-mail do material referente ao Orçamento e demais assuntos em pauta, para conhecimento dos Prefeitos e Secretários de Saúde, passando ao primeiro item da pauta 1) Homologação das Reuniões de Conselho de Secretários, informa que devido às restrições por conta da pandemia, as reuniões com Secretários foram realizadas por videoconferências, com áudio gravado e cópia do Chat para registrar presença. Inicia pela Reunião 002/2020, realizada no dia 07 de maio de 2020; - Reunião 003/2020, de 29 de junho

de 2020; - Reunião 004/2020 de 15 de julho de 2020; - Reunião Extraordinária 001/2020 de 23/07/2020; após apresentação e análise a assembleia aprova as referidas reuniões, homologando as inclusões, ampliações de serviços no quantitativo e/ou financeiro.3) Assuntos Gerais: a) Emenda Parlamentar de R\$ 1.500.000,00 da Deputada Leandre. O Secretário Rafael, representando o prefeito de Clevelândia, passa a relatar o problema na liberação do valor pelo município de Pato Branco, causando transtornos aos municípios que fizeram programação, elaborando planilhas para a utilização desse recurso em exames, sendo que o repasse foi discutido inúmeras vezes em reunião do CRESEMS e com deliberação em CIB regional. Os exames foram realizados e faturados, mas Pato Branco ainda não repassou o recurso, alegando que estão aguardando elaboração de convênio para possibilitar o repasse, mas num prazo excessivamente longo. Pede empenho dos Prefeitos para solucionar o impasse. O Prefeito Elídio, de Mangueirinha, se manifesta com nota de repúdio ao município de Pato Branco e à Deputada Leandre, autora da Emenda, pois diz ser falta de empenho e haver omissão para resolver o problema. O presidente informa que já teve conversa com a Deputada, a qual já buscou solucionar o problema, e também conversou com a Secretária de Pato Branco. Tentou agendar reunião com o Prefeito Zucchi, mas não foi atendido. O prefeito Agilberto se manifesta dizendo que se for necessário deve-se acionar o Ministério Público e se dispõe a fazer a denúncia, pois o assunto precisa ser resolvido rapidamente. Ivete diz que o assunto já foi discutido inúmeras vezes em reuniões do CRESEMS, constando em ata os acertos para repasse do valor, que os municípios fizeram programação sobre essas deliberações e usaram o valor pré programado, a fatura foi paga com recursos do Consórcio, mas que terá que ser cobrada dos municípios na próxima competência 08/2020. Diante de manifestações dos Prefeitos para que o Presidente busque conversar com o Prefeito Zucchi, Ivete relata que houve tentativa de agendar a reunião, conversou com assessores do Prefeito e teve como resposta a informação de que o Prefeito não poderia receber os prefeitos e que o assunto deveria ser resolvido com a Secretária Márcia. Os Prefeitos protestam sobre falta de prestação de contas por parte de Pato Branco, e a respeito da incorporação dos recursos teto MAC de Pato Branco, onde o executado pelos municípios em Pato Branco, impacta positivamente no aumento da série histórica do MAC ambulatorial e hospitalar. O prefeito Adeli se refere à R\$ 17.000.000,00 repassados a Pato Branco sendo também sobre a produção dos municípios, que os municípios com pactuação, deveriam ter esses percentuais adicionados a seus tetos, mesmo que provisório. Ivete ressalta a importância dos Secretários participar da reunião do CRESEMS no dia 27 de agosto, onde será apresentada a prestação de contas por Pato Branco, oportunidade para os municípios questionar as cobranças por parte de Pato Branco, e sobre os recursos extra teto. O Presidente informa que conversou com o Prefeito Zucchi naquele momento, e foi informado de que há um projeto de lei na Câmara para aprovar o destino do valor da EP ao CONIMS. Sugere oficial o município de Pato Branco cobrando agilidade na resolução do assunto, com prazo de quinze dias para solucionar. Aprovado. b) CAPS AD III: levando em consideração o pedido do Presidente, respeitando o término de mandatos, para que as contas do Consórcio não apresentem déficit, com os municípios sem débito, foi levada proposta aos Secretários de Saúde em reunião do dia 15 de julho, de suspender temporariamente as atividades do CAPS AD III, no dia 30 de novembro/2020 com retorno em 01 de fevereiro de 2021. A proposta foi realizada devido à diminuição dos atendimentos frente à pandemia bem como a usual diminuição da demanda em final e início de ano, e não causaria transtorno aos usuários, pois o Instituto São Rafael de Chopinzinho, tem a habilitação para atendimento de urgência, em saúde mental e álcool e drogas. O retorno das

atividades em fevereiro já com os funcionários admitidos no concurso. O Prefeito Frank faz uso da palavra dizendo não ser contra a proposta, mas reclama não ter sido informado da decisão e do uso da expressão "fechamento" do CAPS, que causou problemas junta à população do município de Coronel Vivida, onde se localiza o CAPS, e pede que seja emitida nota explicativa à população de que haverá somente uma suspensão temporária dos serviços, para migração de empregados temporários contratados através de PSS para empregados concursados. Ivete pede desculpas pelo uso indevido do termo, e justifica que todos os Secretários são convocados para as reuniões e informados da pauta do dia. Aprovado que a suspensão dos serviços do CAPS ocorra do dia 15 de dezembro de 2020 a 01 de fevereiro de 2021 e elaboração de nota explicativa que será uma suspensão para migração dos funcionários. c) Atendimento de Especialidades nos Municípios, a pedido dos Secretários Saliene e Rafael, do Prefeito Tobias, devido a paralização do atendimento no CONIMS de 20 de março/2020 à 02 de maio/2020, e com retorno às atividades com as agendas médicas e demais serviços com redução de 50%, possibilitando o enfrentamento a Pandemia, que gerou maiores filas de espera, agravando as condições agudas e crônicas das doenças, o CONIMS buscou alternativas para absorver a demanda crescente e manter os cuidados necessários, com avaliação e aprovação do setor jurídico e licitações, e homologação da Assembleia, foi realizada alteração nos editais de credenciamento, permitindo ao médico especialista atender nos municípios, podendo os municípios pagar o deslocamento deste profissional, sendo que o valor gasto em transporte pelo município será menor, e trará maior segurança aos pacientes, diminuindo o trânsito intermunicipal de pessoas. Como medida de prevenção e manutenção do atendimento, até o final do ano, aos sábados, será disponibilizado atendimento a todos os municípios nas especialidades com maiores demanda. Informa que os municípios devem solicitar segundo a demanda de cada um, devendo enviar lista de pacientes para ser organizado atendimento para cada município em num dia específico, para evitar aglomerações e viagens excessivas. Informa que o assunto não passou em reunião de secretários porque a solicitação por parte dos referidos municípios foi realizada após a reunião extraordinária. Aprovado. d) Médico Auditor, através de solicitação do Prefeito Paulo, que justificou ausência, a contratação de médico auditor para o Consórcio, Ivete informa que os médicos auditores dos municípios, que possuem este serviço, auditam os laudos antes da cirurgia ser realizada, e já houve vários laudos encaminhados para faturamento com outros procedimentos acrescentados, após liberação pelo município. A equipe do setor de faturamento do Consórcio não está habilitada tecnicamente para avaliar se estes procedimentos são realmente necessários ou mesmo se foram realizados. Exemplo recente ocorrido com o município de Sulina que questionou um laudo onde foi acrescentado um procedimento não autorizado, aumentando muito o valor da cirurgia. A pedido do Prefeito Paulo, apresenta planilha com custos para cada município de contratação de um médico auditor, expondo as vantagens do serviço. Aprovado abertura de processo de licitação para contratação do profissional. E) Comunica a inclusão do Município de Ipuauçu a partir do dia 01 de agosto de 2020, o que vem acrescentar recursos ao Consórcio. F) Apresenta as vagas disponíveis para o Concurso Público e enfatiza que o material foi enviado por correio eletrônico a todos os Prefeitos. O Presidente retoma a palavra e comunica que há testes rápidos para COVID a disposição no Consórcio, pelo valor de R\$ 43,00, regularizado e certificado pela ANVISA, apesar de não constar na lista de testes certificados pelo estado do Paraná. Ivete explica que, conforme orientação da Sétima Regional, os pacientes que positivarem com este teste devem ser submetidos ao teste de PCR para confirmação antes de serem contabilizados estatisticamente. Encerrados os assuntos da pauta, o

Presidente lembra que, devido a pandemia, talvez não seja realizada outra reunião presencial antes do final do ano, quando, por ocasião das eleições, haverá mudanças de Prefeitos e Secretários, e aproveita a oportunidade para agradecer a todos e desejar boa sorte no pleito, solicitando que os próximos gestores dêem continuidade aos trabalhos realizados no Consórcio, que, durante sua gestão, ampliou serviços, enxugou despesas, trabalhando com empenho e seriedade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião e eu, Andrea Gessi Nunes, lavro a presente ata que será lida, aprovada e assinada por todos os presentes, conforme relação ao final.

CONTRATO DE RATEIO – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021

Município	Rateio Anual Previsto	Investimentos Previsto Anual	TOTAL
Bom Sucesso do Sul/PR	1.515.780,00	1.753,30	1.517.533,30
Campo Erê/SC	875.316,00	4.785,18	880.101,18
Chopininho/PR	4.076.544,00	10.439,21	4.086.983,21
Clevelândia/PR	1.935.768,00	9.099,80	1.944.867,80
Coronel Domingos Soares/PR	1.117.716,00	3.912,69	1.121.628,69
Coronel Martins/SC	321.492,00	1.310,30	322.802,30
Coronel Vivida/PR	4.736.670,75	11.457,29	4.748.128,04
Galvão/SC	791.892,00	1.756,94	793.648,94
Honório Serpa/PR	1.190.976,00	3.068,80	1.194.044,80
Irati/SC	301.236,00	3.703,67	304.939,67
Ipuacu/SC	298.925,25	1.074,75	300.000,00
Itapejara D'Oeste/PR	3.627.180,00	5.829,26	3.633.009,26
Jupia/SC	684.864,00	1.122,07	685.986,07
Mangueirinha/PR	3.642.444,00	9.048,32	3.651.492,32
Mariópolis/PR	1.614.228,00	3.394,81	1.617.622,81
Novo Horizonte/SC	791.544,00	1.394,01	792.938,01
São Bernardino/SC	462.840,00	1.373,21	464.213,21
São João/PR	1.869.396,00	5.603,59	1.874.999,59
São Lourenço do Oeste/SC	2.417.316,00	11.847,78	2.429.163,78
Saudade do Iguacu/PR	2.945.172,00	2.752,14	2.947.924,14
Sulina/PR	971.100,00	1.750,18	972.850,18
Vitorino/PR	1.856.604,00	3.522,70	1.860.126,70
TOTAL	38.045.004,00	100.000,00	38.145.004,00

PREVISÃO DA RECEITA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	000	R\$ 240.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	000	R\$ 150.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rendimento Aplicação Financeira - Não Vinculados 000	000	R\$ 850,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rendimento Aplicação Financeira - Não Vinculados 076	076	R\$ 40.000,00
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Receita de Fornecimento de Edital	000	R\$ 1.000,00
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Restituição Utilização de Fotocópia e Impressão - Empregados	000	R\$ 120,00
1.6.3.0.01.1.1.03.00.00	Receita Faturamento SUS	076	R\$ 2.574.356,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Convênio Estadual - COMSUS II	324	R\$ 1.149.570,00
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Repasse de Contrato de Rateio	076	R\$ 38.145.004,00
1.7.3.8.02.1.2.00.00.00	Repasse de Contrato de Rateio	076	R\$ 0,00
1.7.3.8.02.1.3.00.00.00	Repasse de Contrato de Rateio	076	R\$ 0,00
1.7.3.8.02.1.4.00.00.00	Repasse de Contrato de Rateio	076	R\$ 0,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	000	R\$ 9.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.02.00	Restituição Utilização Telefone - Empregados	000	R\$ 100,00

000007

2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis	304	R\$ 10.000,00
2.4.3.8.01.1.1.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	076	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 42.420.000,00

Município	Participante	Assinatura
BOM SUCESSO DO SUL	Nilson Antonio Feversani	_____
CAMPO ERÊ	Rosalva de Fátima Boligon	_____
CHOPINZINHO	Francielle C. Acco Guzzo	_____
CLEVELÂNDIA	Rafael Barboza	_____
CORONEL VIVIDA	Frank Ariel Schiavini	_____
GALVÃO	Admir Edi Dalla Cort	_____
HONORIO SERPA	Luciano Dias	_____
IPUAÇU	José Leonir da Silva	_____
ITAPEJARA D' OESTE	Agilberto Lucindo Perin	_____
MANGUEIRINHA	Elidio Zimmerman	_____
MARIÓPOLIS	Tobias Ezequiel T. Gheller	_____
NOVO HORIZONTE	Rogério Acácio Mascarello	_____
SÃO BERNARDINO	Adeli José Riffel	_____
SÃO LOURENÇO DO OESTE	Rafael Caleffi	_____
SÃO JOÃO	Altair José Gasparetto	_____
SAUDADE DO IGUAÇU	Mauro Cesar Cenci	_____
VITORINO	Vilson Forgiarini	_____
CONIMS	Ivete Maria Lorenzi	_____
CONIMS	Mariana Grahl	_____
CONIMS	Andréa Gessi Nunes	_____



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000008

Solicitação de Compra Nº 139/2020 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	09/09/2020
Organograma:	0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL VOLTADO AO AUDITAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PROVENIENTES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS		
Justificativa:			
Observações:			

FORNECEDOR:

Razão Social:	Banco / Agência:/.....
Endereço:	Conta Corrente:
Telefone:	CNPJ:
Condições de Pagamento:	
Prazo de Entrega:	Validade da Proposta:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	72020196-1	12,000	SERV	SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA EM PROCEDIMENTOS ELETIVOS - 10 HORAS SEMANAIS			

Pato Branco/PR, 09 de Setembro de 2020.

.....
Assinante



000009

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante: MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA **Data da Solicitação:** 03/06/2020
Organograma: 0100100000 - Administração
Local de Entrega:
Objeto: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS /
Contratação de empresa especializada em auditoria médica no âmbito do
CONIMS - - - **10 horas**
Justificativa: **semanais.**
Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: GBV CONSULTORIO MEDICO S/S
Endereço: RUA SILVIO VIDAL, 175, SALA 402, CENTRO, PATO BRANCO - PR
Telefone: (46) 3223-2187 **CNPJ:** 11.914.466/0001-19
Prazo de Entrega: **Validade da Proposta:**

Itens solicitados:

Item	Qtd/meses	Unid/ consultas	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
01	12 meses	10 horas semanais	auditoria médica no âmbito do CONIMS		R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

Preço Total: R\$ 120.000,00

Pato Branco, 03 de junho de 2020.

Assinante



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000010

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante: MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA **Data da Solicitação:** 03/06/2020

Organograma: 0100100000 - Administração

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

Objeto:

Justificativa: Contratação de empresa especializada em auditoria médica no âmbito do CONIMS – 10 horas semanais.

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: R.E. LAZAROTTO - SERVIÇOS MÉDICOS **Banco / Agência:** 748, 0737

Endereço: RUA SILVIO VIDAL, 195 - SL 202 **Conta Corrente:** 15029-3

Telefone: (46) 3235-0703 **CNPJ:** 20.546.464/0001-05

Condições de Pagamento: NO VENCIMENTO

Prazo de Entrega: IMEDIATO **Validade da Proposta:** 15/09/2020

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd/meses	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
01		12 MESES	AUDITORIA EM CIRURGIA - 10HS/S	11.500	138.000

Preço Total: 138.000

Pato Branco, 03 de junho de 2020.

Dr. Rafael Lazarotto
 Ginecologia e Obstetria
 CRM-PR 33094 RQE 24883
 Assinante



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000011

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	03/06/2020
Organograma:	0100100000 - Administração		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:			
Justificativa:	Contratação de empresa especializada em auditoria médica no âmbito do		
Observações:	CONIMS - 10 horas semanais.		

FORNECEDOR:

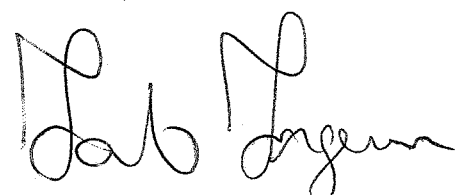
Razão Social:	Fabio Franzoni Clínica de Urologia	Banco / Agência:	/
Endereço:	Rua Silvio Vidal, 175 - sl 501	Conta Corrente:	
Telefone:	(46) 3225-8354	CNPJ:	23.121.883/0001-93
Condições de Pagamento:	vencimento		
Prazo de Entrega:	imedista	Validade da Proposta:	09/2020

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd/meses	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
01		12 meses	Auditoria 10 horas/semana	10.800,00	129.600,00

Preço Total:	129.600,00
---------------------	------------

Pato Branco, 03 de junho de 2020.


Assinante:
Dr. Fabio Franzoni
Urologista
CRM 15917



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página 11
000012

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 139/2020

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	09/09/2020
Organograma:	0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL VOLTADO AO AUDITAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PROVENIENTES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS		
Justificativa:			
Observações:			

1	72020196-1	12,000	SERV SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA EM PROCEDIMENTOS ELETIVOS - 10 HORAS SEMANAIS	10.000,0000	120.000,00
Preço Total:					120.000,00

Pato Branco/PR, 09 de Setembro de 2020.

.....
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 111/2020

Modalidade: Pregão presencial

Data do Processo: 09/09/2020

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL VOLTADO AO AUDITAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PROVENIENTES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
22	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 120.000,00

Total Geral: R\$ 120.000,00

Pato Branco/PR, 09 de Setembro de 2020

Mariana Grahl
Contadora



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Page 1 de 1
000014



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 111/2020
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO
Forma de Pagamento: Até o 10º dia útil do mês posterior a prestação
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL VOLTADO AO AUDITAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PROVENIENTES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS

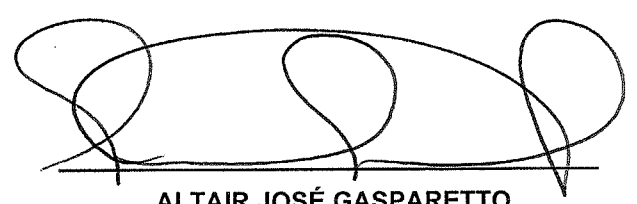
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 120.000,00
			Total Entidade: R\$ 120.000,00
			Total Entidade: R\$ 120.000,00

Pato Branco / PR, 09 de Setembro de 2020


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE



ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 161/2020

Dispõe sobre a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade da designação de Pregoeiro e equipe de apoio nos termos da Lei n.º 10.520/2002, para dar andamento aos processos na modalidade Pregão;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde:

NOME	CPF	CARGO
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico	079.734.929 (...)	Pregoeira
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Pregoeiro
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Equipe de Apoio

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos pregões, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Os Pregoeiros e a Equipe de Apoio serão responsáveis pelo recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento das licitações na Modalidade Pregão.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 103 de 10 de junho de 2020.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331
330900

Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.09 08:43:55 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº DE ORDEM: 027/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pela Resolução nº 103/2020, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, regendo-se o processo ora aberto pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente no que couber à Lei nº 8.666/93 torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 000/2020, do tipo MENOR PREÇO **POR ITEM**, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL VOLTADO AO AUDITAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PROVENIENTES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS.

1.2. A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **15h00min do dia 17/09/2020**, na sede do Consórcio, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, sendo que o Pregoeiro e Equipe de Apoio **estarão recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 14h30min do mesmo dia.**

1.3. Conforme Lei nº 13.979/2020, da data da publicação deste edital até a data da sessão prevista, será observado o mínimo de **04 (quatro) dias úteis.**

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL VOLTADO AO AUDITAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PROVENIENTES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e respeitando-se os valores máximos estipulados para cada item, conforme consta no ANEXO I e demais condições definidas neste Edital.



3.2. Não serão trabalhados valores acima do máximo estipulado para o item conforme consta no Termo de Referência – ANEXO I.

4. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até às 16:00 (dezesseis) horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma Presencial.

4.2. As impugnações e/ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis no horário das 08h00min às 11h:00min, e das 14h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, ou encaminhados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço de e-mail: licitacao@conims.com.br, no mesmo período.

4.3. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações oferecidas após vencidos os respectivos prazos legais.

4.5. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.

4.6. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no site do Consórcio www.conims.com.br.

4.7. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.



4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei nº 8.666/93;
- b) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) que esteja reunido em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- d) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer órgão ou ente Público, declaradas inidôneas.

4.3. A participação neste certame importa ao licitante e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4.4. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DESTINA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO, considerando a especificidade técnica do objeto e a peculiaridade do serviço, não havendo grande demanda de prestadores na localidade.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

5.2. Para credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos envelopes 01 e 02**, os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias:

b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, **ou** procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.



5.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

5.6. Concluída a fase de credenciamento os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital.

5.6.1. No caso da não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.

5.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 - Proposta de Preços**, sob pena de não reconhecimento da sua proposta.

5.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias; **ou**

b) declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital.



5.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.

5.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, como também caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

6. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. OS ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 5.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPES Nº 01
AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:

ENVELOPES Nº 02
AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:

6.2. Antes da abertura dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

6.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.



6.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

6.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

7. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

7.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo VI, em original, emitidas por impressão em sistema eletrônico, de preferência em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada a última folha por seu representante legal, constando:

- a) Razão social da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, **número da conta bancária em nome de pessoa jurídica contratada, agência e banco.**
- b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitários e totais, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais (0,00).
- c) Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.
- d) Não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital.
- e) A proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- f) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- g) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus Anexos.
- h) Após a apresentação da proposta não caberá a desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



8. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02).

8.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Comprovante nacional de pessoa jurídica – CNPJ.

8.1.1.2. Cédula de identidade e CPF dos proprietários.

8.1.1.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.1.5. Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante.

8.1.1.6. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V), juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.2.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

8.2.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.

8.2.3. Para atender o item imediatamente anterior, as empresas poderão ainda apresentar as demonstrações contábeis emitidas do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil, juntamente com o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).



8.2.4. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

8.3.2. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.3.3. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.3.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

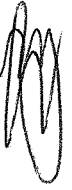
8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.

8.3.6. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;

8.3.7. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.3.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na área médica de cirurgia geral e o tempo de formação/titulação.
- b) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

8.4.1. DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DO PROFISSIONAL QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS:

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria;
- d) Cópia do diploma de curso superior e certificado da especialidade em cirurgia geral;
- f) Declaração de emprego, conforme anexo VII;
- g) Cópia de comprovante de residência atualizado.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1. Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrarem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

9.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

9.3. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/02.

9.3.1. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei nº 10.520/02.

9.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 ou no caso do item 9.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.



9.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

9.8. O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.

9.9. Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

9.10. Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o ITEM.**

9.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.

9.12. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) de menor (es) preço (s) (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação.

9.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas proponentes, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, observada a preferência legal às microempresas e empresas de pequeno porte.

9.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora.

9.15. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

9.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.8 e 9.12.



9.17. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

9.18. Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

9.20. Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

9.21. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o ITEM.

9.22. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

9.23. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.

10. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Somente será homologado e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora se esta não estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. A empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.



10.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

10.5. O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

10.7. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

11. GARANTIA DE QUALIDADE

11.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação e quando constatado qualquer problema de ordem procedimental/técnica, o licitante deverá providenciar sua correção em até 2 (dois) dias úteis, contados no dia seguinte ao da notificação.

11.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na execução do objeto da Licitação.

12. RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Consórcio.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.1.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.3. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.



12.4. Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.5. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

12.6. Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por mais 05 dias, caso necessário.

12.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

14. FATURAMENTO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

14.2. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços, em conformidade com o relatório de faturamento disponibilizado pela Contratante, no mesmo CNPJ contratado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta. Inscrição Municipal: 247858.

14.3. No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

14.4. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal de Serviços será encaminhada para liquidação e pagamento.

14.5. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da Contratada, cabendo a Contratante apenas a conferência.

14.6. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

15. VENCIMENTO E PAGAMENTO

15.1. O vencimento se dará até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior da competência da prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou



TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá a Contratada solicitar através de Solicitação ao Setor de Tesouraria da Contratante.

15.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

15.3. O pagamento se dará até o seu vencimento.

15.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

15.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

16. PENALIDADES

16.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

16.1.1. Advertência.

16.1.2. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

16.1.3. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.2. Considera-se infração contratual:

a) os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

16.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou



autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

16.4. Caso a Contratada não recolha a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

16.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

17. RESCISÃO

17.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

17.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

17.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

17.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

17.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

17.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

17.1.7. Quando atingir o número de 03 (três) notificações, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

17.1.8. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

17.1.9. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

17.2. A rescisão contratual pode ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

17.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo



no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da Licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste edital, será lavrada ata circunstanciada a qual mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais situações ocorridas durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas Licitantes ainda presentes ao final da reunião.

18.2. A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação em órgão oficial deste CONIMS.

18.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

18.5. O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.6. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

18.7. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.8. Quaisquer informações, comunicações, notificações judiciais ou extrajudiciais, de uma parte a outra, serão sempre realizadas por escrito e considerar-se-ão válidas e eficazes quando entregues à parte destinatária, pessoalmente, por correspondência registrada ou por e-mail.

18.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.



19. ANEXOS

19.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

19.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do edital.

19.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Situação de Regularidade.

19.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

19.1.6. Anexo VI – Modelo de Proposta.

19.1.7. Anexo VII – Declaração de Emprego.

19.1.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2020.



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL VOLTADO AO AUDITAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PROVENIENTES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Considerando-se necessidade da contratação de um médico auditor, tendo em vista que este CONIMS não possui profissional em seu quadro de empregados;

2.2. Considerando que o CONIMS, possui contratos celebrados com os Hospitais onde as cirurgias eletivas são realizadas, por médicos especialistas de diversas áreas, com procedimentos de média complexidade à alta, onde é demandado valor financeiro expressivo;

2.3. Considerando que o CONIMS executa o programa de cirurgias eletivas em assistência à população dos municípios consorciados, que em sua maioria aguardavam na fila por longo período de tempo, por um procedimento cirúrgico. Muitos desses procedimentos apresentam valor financeiros elevados, com a auditoria do município autorizando o laudo de solicitação do procedimento; e que em várias situações, devido a condição clínica do paciente, sofre alterações de procedimentos e valores, para maior controle dos recursos públicos e próprios dos municípios, é necessário a auditoria do procedimento realizado, antes da aprovação de faturamento;

2.4. Considerando a importância do serviço de cirurgias eletivas e os valores financeiros consideráveis e crescentes, o Consórcio Intermunicipal de Saúde, demanda com urgência a contratação de médico auditor especialista na área de cirurgia geral, para dar a conformidade aos procedimentos executados, a fim de prover a qualidade do gasto público.

3. VALOR MÁXIMO PARA A PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE (12 MESES)	VALOR MENSAL MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
------	-----------	---------------------	---------------------------	--------------------------



1	SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA EM PROCEDIMENTOS ELETIVOS - 10 HORAS SEMANAIS	12	10.000,00	120.000,00
---	--	----	-----------	------------

3.1. Tendo em vista os valores referenciais de mercado, fica estabelecido o preço máximo da licitação em **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

4. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o CONIMS e a proponente vencedora da licitação.

4.2. Caso por algum motivo fique impossibilitada a contratação com a proponente vencedora poderá o CONIMS optar entre as demais proponentes na ordem de classificação, desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada ou revogar a licitação.

4.3. É facultado ao CONIMS, quando o convocado não comparecer para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou promover nova licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.4. O período de execução dos serviços objeto deste Pregão será de 01 (um) ano contado a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.

4.5. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada, o CONIMS poderá rescindi-lo independente de notificação judicial.

5. LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada executará os serviços, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde, localizado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, cidade de Pato Branco/PR.

5.2. É vedado ao profissional ausentar-se do local de trabalho por motivo não justificado nos horários estabelecidos para prestação dos serviços, ficando sujeito as penalidades legais deste edital.

5.3. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Contratante fica obrigada a:

6.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.



6.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

6.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

6.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

19.2. A Contratada fica obrigada a:

19.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

19.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

19.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

19.2.4. Executar os serviços em conformidade com as normas de auditoria médica do Ministério da Saúde.

19.2.5. Observar a legislação que regulamenta o Sistema Único de Saúde - SUS, seguindo e aplicando diretrizes desta.

19.2.6. Dar conformidade aos procedimentos realizados em cirurgias eletivas e prestar suporte técnico aos setores de processamento e faturamento em cirurgias eletivas.

19.2.7. Glosar procedimentos incompatíveis com determinadas cirurgias, para efeitos do correto desembolso de recursos.

19.2.8. Orientar os setores envolvidos no processo de cirurgias eletivas, para melhoria contínua da rotina;

19.2.9. Conhecer a fundo a execução das rotinas aplicadas às cirurgias eletivas, sugerindo melhorias se necessário.

19.2.10. Examinar os procedimentos executados, observando a exatidão e comparando-os com dados da Tabela SIGTAP: tais como código, nomenclatura, valores e etc.

19.2.11. Auditar documentos de internamentos aplicados a procedimentos eletivos, bem como demais relatórios correlatos, examinando os dados existentes nestes, auferindo a consistência.

19.2.12. Recomendar a imediata correção das divergências apontadas em procedimentos executados por profissionais médicos e se necessário recomendar o descredenciamento de prestador, com a emissão de relatório de auditoria com apontamento das irregularidades ao fiscal de contratos.



19.2.13. Poderá ser solicitado ao auditor parecer em demais áreas médicas não ligadas a cirurgias eletivas, que possam afetar direta ou indiretamente o andamento desta ou não, com vistas a preservar a regularidade da execução dos serviços do CONIMS.

19.2.14. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

19.2.15. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

19.2.16. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades da execução dos serviços, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

21. FATURAMENTO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

21.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

21.2. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços, em conformidade com o relatório de faturamento disponibilizado pela Contratante, no mesmo CNPJ contratado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta. Inscrição Municipal: 247858.

21.3. No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

21.4. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal de Serviços será encaminhada para liquidação e pagamento.

21.5. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da Contratada, cabendo a Contratante apenas a conferência.

21.6. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

9. VENCIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O vencimento se dará até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior da competência da prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou



TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá a Contratada solicitar através de Solicitação ao Setor de Tesouraria da Contratante.

9.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

9.3. O pagamento se dará até o seu vencimento.

9.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

9.5 A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

10. VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.2.1. Multa de 0,2% (zero vírgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).



11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na área médica de cirurgia geral.

b) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

11.1. DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DO PROFISSIONAL QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS:

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria;
- d) Cópia do diploma de curso superior inerente a área de cirurgia geral;
- f) Declaração de emprego, conforme anexo VII;
- g) Cópia de comprovante de residência atualizado.

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2020.


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
COORDENADOR COMPRAS E ALMOXARIFADO



ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nome da empresa

Papel timbrado

Credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 027/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

Observação: esta declaração deverá estar acompanhada de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

O representante legal da empresa, na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 027/2020, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 027/2020**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E
LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016

À Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ:

ESTADO:

TELEFONE:

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar n. 123/06. DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do representante legal)



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde

At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE: CNPJ:
ENDEREÇO: TELEFONE:
CIDADE: ESTADO:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
BANCO: AGÊNCIA:
NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (PESSOA JURÍDICA):

Eu, (nome do representante legal), (cargo) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 027/2020 e de acordo com o seu objeto, para qual declaro preliminar e especificamente que:

- a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 027/2020 e anexos;
- b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 027/2020, caso minha proposta seja vencedora da licitação;
- c) Concordo que a vigência para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato de prestação dos serviços;
- d) Concordo que o pagamento ocorrerá até o 10º (Décimo) dia útil do mês posterior ao da execução dos serviços prestados, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS;
- e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

O valor pelo qual me comprometo a entregar os produtos está discriminado no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE (12 MESES)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA EM PROCEDIMENTOS ELETIVOS - 10 HORAS SEMANAIS	12		



000044

Valor Total Proposto para o Processo R\$ _____

Nome e assinatura do Representante Legal



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, (Nome do (a) profissional) apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1.Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)

- a)
- b)
- c)

2.Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

- a)
- b)
- c)

3.Dias e Horários ou compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

- a)
- b)
- c)

Assinalar caso não se enquadre na situação anterior:

() Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do profissional)



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: (dados da proponente)

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo n.º 111/2020, Pregão Presencial n.º 027/2020, homologado em .../.../2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL VOLTADO AO AUDITAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PROVENIENTES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada executará os serviços, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde, localizado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, cidade de Pato Branco/PR.

2.2. É vedado ao profissional ausentar-se do local de trabalho por motivo não justificado nos horários estabelecidos para prestação dos serviços, ficando sujeito as penalidades legais deste edital.

2.3. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que



qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 4.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 4.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 4.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.
- 3.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 3.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 3.2.4.** Executar os serviços em conformidade com as normas de auditoria médica do Ministério da Saúde.
- 3.2.5.** Observar a legislação que regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS, seguindo e aplicando diretrizes desta.
- 3.2.6.** Dar conformidade aos procedimentos realizados em cirurgias eletivas e prestar suporte técnico aos setores dos procedimentos em cirurgias eletivas.
- 3.2.7.** Glosar procedimentos incompatíveis com determinadas cirurgias, para efeitos do correto desembolso de recursos.
- 3.2.8.** Orientar os setores envolvidos no processo de cirurgias eletivas, para melhoria contínua da rotina;
- 3.2.9.** Conhecer a fundo a execução das rotinas aplicadas às cirurgias eletivas, sugerindo melhorias se necessário.
- 3.2.10.** Examinar os procedimentos executados, observando a exatidão e comparando-os com dados da Tabela SIGTAP: tais como código, nomenclatura, valores e etc.
- 3.2.11.** Auditar documentos de internamentos aplicados a procedimentos eletivos, bem como demais relatórios correlatos, examinando os dados existentes nestes, auferindo a consistência.
- 3.2.12.** Recomendar a imediata correção das divergências apontadas em procedimentos executados por profissionais médicos e se necessário recomendar o



descredenciamento de prestador, com a emissão de relatório de auditoria com apontamento das irregularidades.

3.2.13. Poderá ser solicitado ao auditor parecer em demais áreas médicas não ligadas a cirurgias eletivas, que possam afetar direta ou indiretamente o andamento desta ou não, com vistas a preservar a regularidade da execução dos serviços do CONIMS.

3.2.14. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

3.2.15. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

3.2.16. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades da execução dos serviços, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços, em conformidade com o relatório de faturamento disponibilizado pela Contratante, no mesmo CNPJ contratado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta. Inscrição Municipal: 247858.

6.3. No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

6.4. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal de Serviços será encaminhada para liquidação e pagamento.

6.5. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da Contratada, cabendo a Contratante apenas a conferência.

6.6. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.



CLÁUSULA SÉTIMA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O vencimento se dará até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior da competência da prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá a Contratada solicitar através de Solicitação ao Setor de Tesouraria da Contratante.

7.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

7.3. O pagamento se dará até o seu vencimento.

7.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

7.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

8.1.3. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2. Considera-se infração contratual:

a) os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;

b) se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

8.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

8.4. Caso a Contratada não recolha a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

8.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

9.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

9.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

9.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

9.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

9.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

9.1.7. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

9.1.8. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

9.1.9. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.



9.2. A rescisão contratual pode ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

9.2.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR

10.1. A Contratante pagará à Contratada o valor mensal R\$(()) pelos serviços efetivamente prestados.

10.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula quinta do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AÇÕES JUDICIAIS

12.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR ____ de _____ de 2020.



000052

(Representante da contratada)
Contratada

(representante da contratante)
Contratante

Testemunhas:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 253/2020
PROCESSO 111/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão presencial. Empresa especializada para prestação de serviços de auditoria médica na área de cirurgia geral voltado ao auditamento de informações e documentos provenientes de procedimentos cirúrgicos eletivos.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer parecer jurídico no pregão presencial nº 027/2020, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa dar início à fase externa do processo licitatório.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 027/2020, que versa sobre a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de auditoria médica na área de cirurgia geral voltado ao auditamento de informações e documentos provenientes de procedimentos cirúrgicos eletivos.

O Consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Ata de Assembléia de Prefeitos – fls. 03/07
- 03) Solicitação de serviços – fl 08
- 04) Cotação de Preços – fls. 09/11
- 05) Solicitação de contratação – fls. 12
- 06) Parecer Contábil – fls 13
- 07) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 14
- 08) Ato de Consórcio–fl. 15
- 09) Edital de Licitação e Anexos – fls. 16/52



É o relatório.

IV– DO PARECER

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;”

Cumpra destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pelo prosseguimento do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No mérito, consta que a justificativa da contratação é a necessidade de contratação de um médico auditor, tendo em vista que este CONIMS não possui profissional em seu quadro de empregados e eu mantém contratos celebrados com os Hospitais em que as cirurgias eletivas são realizadas, por médicos especialistas de diversas áreas, com procedimentos de média complexidade à alta, onde é demandado valor financeiro expressivo

Consta dos autos que o CONIMS executa o programa de cirurgias eletivas em assistência à população dos municípios consorciados, que em sua maioria aguardavam na fila por longo período de tempo, por um procedimento cirúrgico. Muitos desses procedimentos apresentam valor financeiros elevados, com a auditoria do município autorizando o laudo de solicitação do procedimento, e que em várias situações, devido a condição clínica do paciente, sofre alterações de procedimentos e valores, para maior controle dos recursos públicos e próprios dos municípios, é necessário a auditoria do procedimento realizado, antes da aprovação de faturamento e que a importância do serviço de cirurgias eletivas e os valores financeiros consideráveis e crescentes, o Consórcio Intermunicipal de Saúde, demanda com urgência a contratação de médico auditor especialista na área de cirurgia geral, para dar a conformidade aos procedimentos executados, a fim de prover a qualidade do gasto público.



Há no Edital justificativa para que se adote a participação ampla, assim como a natureza do objeto justifica a adoção da modalidade presencial.

O artigo. 1º, da Lei 10.520/02 exige que o objeto da contratação se preste a serviços comuns, senão vejamos:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

No caso dos autos, o serviço que se pretende contratar é facilmente descrito e usualmente oferecido no mercado, sendo que a existência de habilitação técnica não é empecilho à sua contratação, uma vez que a própria Lei 10.520/2002 a prevê:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

Dessa forma, entende-se que, diante das particularidades do caso, a modalidade do pregão é indicada, uma vez que a necessidade do serviço é evidente.

Assim sendo, nota-se que o procedimento em análise encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, inexistindo nesse ponto inconformidades.

Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil, a definição da modalidade licitatória, e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação.


V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade e desde que observados os



termos deste Parecer, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode dar continuidade ao certame, dando início a fase externa.

Pato Branco, 09 de setembro de 2020.



(Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/09/2020, às 15:00 horas, no endereço Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, 4º andar, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 027/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL VOLTADO AO AUDITAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PROVENIENTES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS.

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2020.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979
Dados: 2020.09.09 12:55:02 -03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Table with 6 columns: Item number, Value, Modality, Description, Unit, Quantity, and Total Value. Lists various items like Piquete, Ripa de Madeira, and Tabua de Madeira.

VALOR TOTAL: R\$ 598.700,00 (quinhentos e noventa e oito mil e setecentos reais). ENTREGA: 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Contratante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020 - PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Tomo pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 071/2020 - PMR.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE RATIFICACAO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2020 Fundamentado nos arts. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2020 A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE RATIFICACAO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2020 Fundamentado nos arts. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS ATO DE CONSÓRCIO RESOLUÇÃO Nº 164 DE 9 DE SETEMBRO DE 2020 Súmula: Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

Município de Bom Sucesso do Sul - ATA DE SESSÃO PÚBLICA REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020 - Processo Licitatório 68/2020. Includes signatures and official stamps.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 012/2020. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO...

ASSINE ASSINE 46 3220 2066. Includes images of Vanilla magazine covers and a signature.

Agora nesse Diário do Sudeste não vem sozinho, na assinatura do jornal, você recebe a cada 2 meses uma nova edição da Vanilla. Uma revista com informações, entretenimento e variedades feita especialmente para quem é do nosso região. É a sua base de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos bimestral.

DOSE DUPLA DO SUDESTE. Includes an image of a magazine and a stylized 'A' graphic.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000059



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/09/2020, às 15:00 horas, no endereço Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, 4º andar, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 027/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL VOLTADO AO AUDITAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PROVENIENTES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS.

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2020.

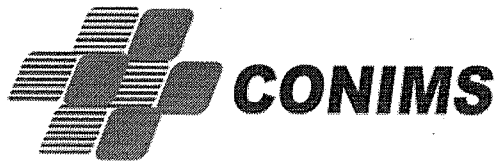
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FC152BA5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2020. Edição 2093

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
Modalidade:	Pregão								

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

10/09/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL VOLTADO AO AUDITAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PROVENIENTES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS.



↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

27/08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.



↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 3 - IMPUGNAÇÃO 1 - ELOTECH

↓ Anexo 4 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO 1 - ELOTECH

↓ Anexo 5 - RETIFICAÇÃO I DO EDITAL

↓ Anexo 6 - EDITAL RETIFICADO

[↓ Anexo 7 - NOTA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO 026/2020](#)

000061

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

17/08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS/IMPRESSÃO, COM EQUIPAMENTOS (IMPRESSORA) EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

17/08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

17/08/2020

Aquisição de equipamento médico para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio nº 883686/2019 - Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 3 - ESCLARECIMENTOS](#)[↓ Anexo 4 - IMPUGNAÇÃO](#)[↓ Anexo 5 - DECISÃO DA COMISSÃO - IMPUGNAÇÃO](#)[↓ Anexo 6 - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

17/08/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, em atendimento às necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

10/08/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INAMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Termo de Referência. 000062

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

04/08/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, em atendimento às necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.



↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

anterior 1 2 3 4 próxima »

Página 1 de 4

Voltar

Home

Institucional

História

Missão

Visão

Municípios

Região de

Abrangência

Responsáveis

Endereços Oficiais

Contatos

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco

Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio

e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Concurso | Seleção | PSS

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

RELATÓRIO

COMPRAS

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

Transparência

Recebidos

Repassados

TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br




(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

000063



Última atualização: 10/09/2020 07:44:33

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	PREGÃO PRESENCIAL Nrº 27/2020	
	CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550	Processo Adm.: 111/2020
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902, ANCHIETA	Data do Processo: 09/09/20	
CEP: 85501-530		

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO

Declaramos que o fornecedor citado neste documento apresentou proposta e documentação, habilitando-se para participar do processo licitatório especificado.

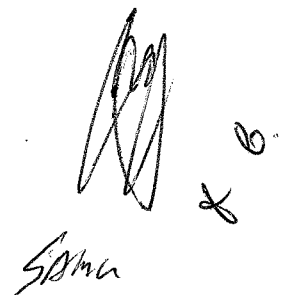
Fornecedor: GBV CONSULTORIO MEDICO S/S
CPF/CNPJ: 11.914.466/0001-19
Inscrição Estadual:
Endereço: Rua Sílvio Vidal, 175, Sala 402 - CEP 85505-010, Centro, Pato Branco - Paraná

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL VOLTADO AO AUDITAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PROVENIENTES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS.

Pato Branco - 16/09/2020

Hora de Registro: 15:53

.....
Responsável



GBV CONSULTORIO MEDICO S/S
ALTERAÇÃO CONTRATUAL No. 02 DA SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ N. 11.914.466/0001-19



ANTONIO ALIDIO VANNUCCHI, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Itaju/SP, portador da Carteira de Identidade Civil RG n. 1.223.917-3/PR, CPF n. 200.672.169-00 e CRM-PR n. 4075, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná a Rua Brigadeiro Franco n. 565, Bairro Mercês, CEP 80430-210;

GIANCARLO BERGAMINI VANNUCCHI, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, portador da Carteira de Identidade Civil RG n. 6.784.884-5/PR, CPF n. 025.207.229-40 e CRM-PR n. 20463, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná a Rua Brigadeiro Franco n. 565, Bairro Mercês, CEP 80430-210;

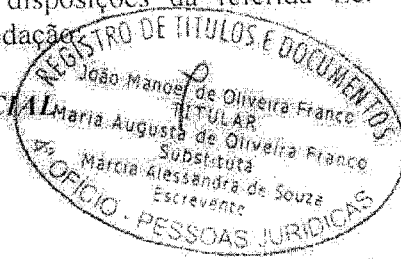
Únicos sócios da sociedade simples **GBV CONSULTORIO MEDICO S/S**, com sede e foro em Curitiba - Paraná a Rua Brigadeiro Franco n.º 565, Bairro Mercês, CEP 80430-210, registrada no 4.º Registro de Títulos e Documentos sob. N. 5644 no livro A - 1 em 27/04/2010 e inscrita no CNPJ sob. N. 11.914.466/0001-19, resolvem por este instrumento particular de alteração modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica transferido a sociedade da Rua Brigadeiro Franco n.º 565, Bairro Mercês em Curitiba - Paraná, CEP 80430-210, para a Rua Tocantis n.º 2320 Sala 603, Bairro Centro em Pato Branco - Paraná, CEP 85501-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GBV CONSULTORIO MEDICO S/S
CNPJ N. 11.914.466/0001-19



ANTONIO ALIDIO VANNUCCHI, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Itaju/SP, portador da Carteira de Identidade Civil RG n. 1.223.917-3/PR, CPF n. 200.672.169-00 e CRM-PR n. 4075, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná a Rua Brigadeiro Franco n. 565, Bairro Mercês, CEP 80430-210;

GIANCARLO BERGAMINI VANNUCCHI, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, portador da Carteira de Identidade Civil RG n. 6.784.884-5/PR, CPF n. 025.207.229-40 e CRM-PR n. 20463, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná a Rua Brigadeiro Franco n. 565, Bairro Mercês, CEP 80430-210;

Únicos sócios da sociedade simples **GBV CONSULTORIO MEDICO S/S**, com sede e foro em Pato Branco - Paraná a Rua Tocantis n.º 2320 Sala 603, Bairro Centro, CEP 85501-000, registrada no 4.º Registro de Títulos e Documentos sob. N. 5644 no livro A - 1 em 27/04/2010 e inscrita no CNPJ sob. N. 11.914.466/0001-19,

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **GBV CONSULTORIO MEDICO S/S**, com sede e foro em Pato Branco - Paraná a Rua Tocantis n.º 2320 Sala 603, Bairro Centro, CEP 85501-000.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 120 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3004

CONFERE COM ORIGINAL

DATA: 16/09/20

ASS.: [Assinatura]

GBV CONSULTORIO MEDICO S/S
ALTERAÇÃO CONTRATUAL No. 02 DA SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ N. 11.914.466/0001-19



CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é Serviços Médicos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), dividido em 4.000 (Quatro Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, inteiramente subscrita e realizada em moeda corrente do país no presente ato, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS		QUOTAS	CAPITAL
Antonio Alidio Vannucchi	50 %	2.000	R\$ 2.000,00
Giancarlo Bergamini Vannucchi	50 %	2.000	R\$ 2.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 27 de Abril de 2010, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade responsabiliza-se pela reparação de danos que causar e terceiros por culpa ou dolo no exercício da atividade profissional e os sócios responderão solidariamente e ilimitadamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições e preço, se postas à venda, as mesmas serão formalizadas e realizadas mediante a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **ANTONIO ALIDIO VANNUCCHI** e **GIANCARLO BERGAMINI VANNUCCHI**, na qualidade de ADMINISTRADORES aos quais competem em conjunto e ou isoladamente o uso da denominação social, e a representação ativa, passiva, judicial e extra judicial da sociedade sendo vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social especialmente à prestação de avais, endosso, fianças e caução de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA: A modificação do Contrato Social poderá ocorrer a qualquer tempo, em conformidade com a Lei e Artigos Previstos no Código Civil.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o sócio administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção dos serviços prestados por cada um, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios concordam que na sociedade não haverá retirada de pró-labore, optando pela distribuição dos lucros, cuja sua distribuição será proporcional ao serviço prestado por cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Mal. Deodoro, 322 - Sala 504
Fone: (41) 3225.3225 - Curitiba - PR

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios de comum acordo resolvem que na sociedade não haverá reunião de sócios prevista no novo Código Civil tendo em vista que todas as decisões são tomadas no dia a dia da empresa, não havendo por tanto necessidade de cumprir tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade não poderá abrir filial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Curitiba – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

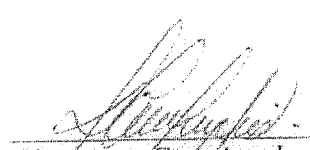
Curitiba, 10 de Outubro de 2011.


SÓCIOS


Antonio Alidio Vannucchi

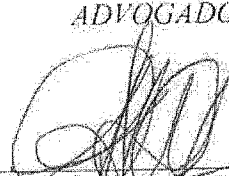

Giancarlo Bergamini Vannucchi

TESTEMUNHAS

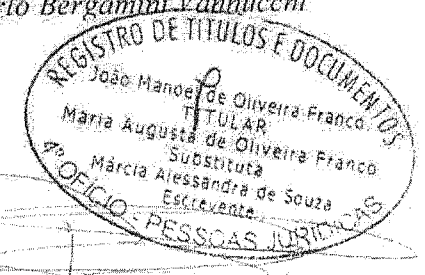
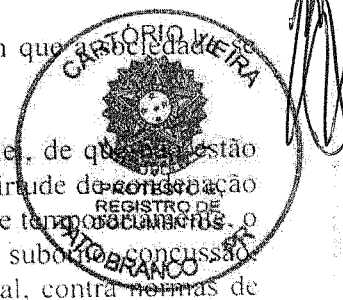

Clariciane Ferreira de Andrade
RG 4.515.512-9PR


Pedro Bevaldo Bertoncello
RG 492.574-2/PR

ADVOGADO


OFICINA DE SERVIÇOS JURÍDICOS
Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Mai Deodoro, 320 Sala 504
Fone: (41) 3295 2000

SAM



Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Iguaçu, nº 476 - 4º andar - 85.501-270 - Fone: (46) 3225-2455 - PATO BRANCO - PR
Abegail Vieira Samara - Oficial

Protocolado e Microfilmado sob nº 0052160
 Registrado sob nº 0001421 Livro A
 Pato Branco, 24 de Janeiro de 2011

Ivanete Clenir Correa Escrivã

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 PATO BRANCO - PR
 DPB46108



CARTÓRIO DAS MERCÊS

Av. Manoel Ribas, 1395 Fone (0xx41)3335-8119

Reconheço por Semelhança, a pedido, as assinaturas indicadas de ANTONIO ALIDIO VANNUCCHI e GIANCARLO BERGAMINI VANNUCCHI, visto a ausência das partes.
Doutfe, Curitiba, 03 de novembro de 2011.

Em Teste _____ da Verdade

Manuela Wojciekowski (Escrivente)

SELO FUNARPEN
 TABELionato DE NOTAS
 DZB92577

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Emiliano Perneira, 10, 1º Andar
 Fone: (41) 3015-5100 - Curitiba - Pr.
 Averbado Registrado
 Sob nº 5.644 no Livro "A-1" de Pessoas Jurídicas:
 Protocolado - Microfilmado sob nº 533.659

Curitiba-11/11/2011.

João Manoel de Oliveira Franco-Titular
 Maria Augusta de O. Franco-Substituta
 Marcia Alessandra de Souza-Escrivente

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001
 Selo Digital nº 162302AAAAAF
 Controle 697728

CUSTAS
 REGISTRO R\$ 4,20 (VRC 4,20)
 FUNARPEN R\$ 0,67 (VRC 4,76)
 FUNREJUS R\$ 5,30 (VRC 35)
 MICROFILME R\$ 0,42 (VRC 3)

GBV CONSULTORIO MÉDICO S/S
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 03 DA SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ N° 11.914.466/0001-19

000069



ANTONIO ALIDIO VANNUCCHI, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Itaju SP, portador da Carteira de Identidade Civil RG n° 1.223.917-3/PR CPF n° 200.672.169-00 e CRM-PR n° 4075, residente e domiciliado em Curitiba Paraná a Rua Brigadeiro Franco n° 565 - Bairro Mercês, CEP 80430-210.

GIANCARLO BERGAMINI VANNUCCHI, brasileiro, médico, casado com o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba PR, portador da Carteira de Identidade Civil RG n° 6.784.884-5/PR, CPF N° 025.207.229-40, residente e domiciliado na Rua Pedro Lora, 260 – Bairro Menino Deus – Pato Branco PR, CEP 85502-060.

Únicos sócios da sociedade simples **GBV CONSULTÓRIO MÉDICO S/S**, com sede e foro na Rua Tocantins, 2320 - SALA 603, Bairro centro – Pato Branco PR CEP 85501-000, registrada na 4° Registro de Títulos e Documentos sob n° 5644 no Livro A – 1 em 27/04/2010 e Alteração Contratual n° 2 Registrada no mesmo Cartório na data de 11/11/2011, com registro da Alteração Contratual n° 2 no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas – Cartório Vieira – Pato Branco PR na data de 24 de janeiro de 2012, sob o N° 0001421 Livro "A", inscrita no CNPJ sob o n° 11.914.466/0001-19, resolvem por este instrumento particular de alteração modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

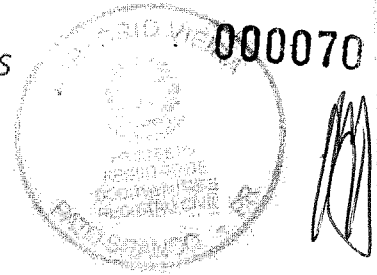
CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade que era na Rua Tocantins, n° 2320 sala 603 – Bairro Centro – Pato Branco PR, a partir desta data passa a ser na Rua Dr. Silvio Vidal, 175 – sala 402 – Centro – Pato Branco PR CEP n° 85505-010.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem o presente instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro e comarca de Pato Branco PR, para dirimir quais dúvidas oriunda deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, data, e assinam, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

GBV CONSULTORIO MÉDICO S/S
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 03 DA SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ N° 11.914.466/0001-19

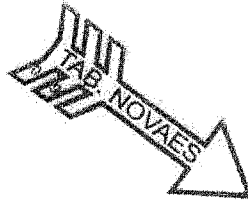


Pato Branco PR, 10 de março de 2014.

Sócios



Antonio Alidio Vannucchi
Antonio Alidio Vannucchi



Giancarlo Bergamini Vannucchi
Giancarlo Bergamini Vannucchi

Testemunhas

Pedrinho Paulo Mugnol
Pedrinho Paulo Mugnol

CPF N° 554.430.369-04

Rosimeri Mascarello Mugnol
Rosimeri Mascarello Mugnol

CPF N° 582.814.369-72

Valmir Chiochetta Junior
Valmir Chiochetta Junior
OAB/PR 12.655

Rosimeri Mascarello Mugnol
Rosimeri Mascarello Mugnol

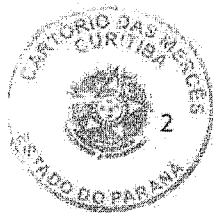
CARTÓRIO DAS MERCÊS
Av. Manoel Ribas, 1395 Fone (0xx41)3336-9119
SELO DIGITAL N°

RwsV6.gU0mH.aNMEQ-t0bBY.CwUS

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira, de forma autêntica, a assinatura
indicada de ANTONIO ALIDIO VANNUCCHI *576151*
Deu fé Curitiba, 19 de março de 2014 - 09:11:42H

Em Teste *Manuela Wojcikowicz* da Verdade
Manuela Wojcikowicz (Escrevente)



1. OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR Rua TAPAJÓS, 50 - (46) 3225-5455
Reconheço a(s) firma(s) de: IC5mBBFZR21-GIANCARLO BERGANINI VANNUCCHI por SEMELHANÇA. Em testemunho <i>di</i> da verdade. PATO BRANCO, 28 de março de 2014 <i>Cristiane Golinski</i> CRISTIANE GOLINSKI CG FUNARPEN - SELO DIGITAL INI:IG006 . ssPph . sSsja - AIJ3T . aK09 Consulte em: www.funarpen.com.br

Manuela Wojcikowicz

000071

Cartório Vieira | Original: ADEBAIL VIEIRA SAMARA | Subscritora: JACQUELINE SAMARA
 Rua Zepherino, 152 - 4º andar - CEP: 85501-030 - Pato Branco/PR
 Fone: 41 3325-2455 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Arquivo digital N°RPrzyz.GtDCR.3xzLp, Controle: gyOMw.s13A
 Protocolado e Microfilmado sob n° 0058292
 Registrado sob n° 0001421/01 Livro A
 Pato Branco, 02 de abril de 2014.

Zaqueu Batista de Oliveira - Escrevente

Preços: R\$47,10. VRC 300,00, Microfilme: R\$0,47, Funrejus: R\$8,25, Selo: R\$0,75. Distribuidor: R\$6,67. R\$61,24

Samar lo.


ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO



GBV CONSULTORIO MEDICO S/S

Credenciamos o Sr GIANCARLO BERGAMINI VANNUCCHI, portador da Cédula de Identidade nº 6.784.884-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.207.229-40, a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 027/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.


Pato Branco, 10 de setembro de 2020.



Giancarlo Bergamini Vannucchi
CPF: 025.207.229-40
Representante Legal



lo.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 BARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO
 VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1333626003

NOME: **GIANCARLO BERGAMINI VANNUCCHI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **6784884-5 SESP PR**

CPF: **025.207.229-40** DATA NASCIMENTO: **14/04/1978**

FILIAÇÃO:
ANTONIO ALIDIO VANNUCCHI
MARIA IVONE BERGAMINI VANNUCCHI

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. **AE**

Nº REGISTRO: **01716905951** VALIDADE: **11/10/2021** 1ª HABILITACAO: **09/05/1996**

OBSERVAÇÕES:

Giancarlo
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **PATO BRANCO, PR** DATA EMISSAO: **13/10/2016**

Jacobs (RAM)
 ASSINATURA DO EMISSOR **64652227108 PR911641804**

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1333626003

DE PATO BRANCO - PR (PARANÁ)

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 16/09/2020
 ASS: [Signature]

[Signature]
 b.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

O representante legal da empresa GBV CONSULTORIO MEDICO S/S, na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 027/2020, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Pato Branco, 10 de setembro de 2020.

Giancarlo Bergamini Vannucchi
CPF: 025.207.229-40
Representante Legal

**ANEXO VI
PROPOSTA**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde.
At. Comissão de Licitação.

PROponente: GBV CONSULTORIO MEDICO S/S CNPJ: 11.914.466/0001-19
 ENDEREÇO: Rua Silvio Vidal, nº 175 – Sala 402, Centro.
 TELEFONE: (46) 3223-2187 CIDADE: Pato Branco ESTADO: Paraná
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta.
 BANCO: Uniprime do Iguacu – 099 AGÊNCIA: 4401
 NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (PESSOA JURÍDICA): 57701-4

Eu, GIANCARLO BERGAMINI VANNUCCHI, sócio administrador e representante legal da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 027/2020 e de acordo com o seu objeto, para qual declaro preliminar e especificamente que:

- a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 027/2020 e anexos;
- b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 027/2020, caso minha proposta seja vencedora da licitação;
- c) Concordo que a vigência para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato de prestação dos serviços;
- d) Concordo que o pagamento ocorrerá até o 10º (Décimo) dia útil do mês posterior ao da execução dos serviços prestados, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS;
- e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

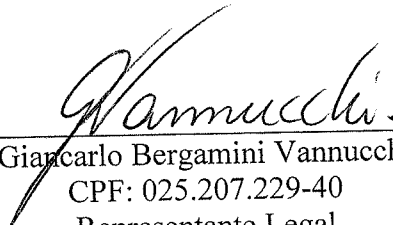
O valor pelo qual me comprometo a entregar os produtos será discriminado no quadro a seguir;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE (12 MESES)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA EM PROCEDIMENTOS ELETIVOS – 10 HORAS SEMANAIS	12	10.000,00	120.000,00

Valor Total Proposto para o Processo R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

GBV Consultorio Medico S/S CNPJ: 27.538.327/0001-78
 Rua: Dr. Silvio Vidal, nº 175 – Sala 402 – Centro
 Pato Branco – PR – CEP: 85.505-010 – Fone: (46) 99124-6041

Pato Branco, 10 de setembro de 2020.


Giancarlo Bergamini Vannucchi
CPF: 025.207.229-40
Representante Legal

GBV Consultorio Medico S/S CNPJ: 27.538.327/0001-78
Rua: Dr. Silvio Vidal, nº 175 – Sala 402 – Centro
Pato Branco – PR – CEP: 85.505-010 – Fone: (46) 99124-6041

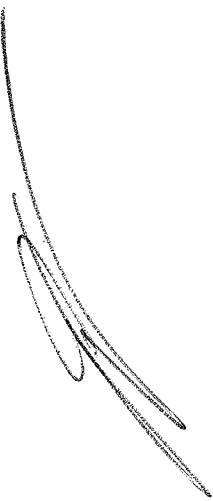
Página 2



000077



ENVELOPE Nº 01
AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
PROPOSTA DE PREÇOS
EMPRESA: GBV CONSULTORIO MEDICO S/S
PORTE DA EMPRESA: DEMAIS
CNPJ: 11.914.466/0001-19



10.
9/11/20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000078

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.914.466/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2010
NOME EMPRESARIAL GBV CONSULTORIO MEDICO S/S		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO R DR. SILVIO VIDAL	NÚMERO 175	COMPLEMENTO SALA 402
CEP 85.505-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3223-2187	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/09/2020 às 11:46:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

GBV CONSULTORIO MEDICO S/S
ALTERAÇÃO CONTRATUAL No. 02 DA SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ N. 11.914.466/0001-19



ANTONIO ALIDIO VANNUCCHI, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Itaju/SP, portador da Carteira de Identidade Civil RG n. 1.223.917-3/PR, CPF n. 200.672.169-00 e CRM-PR n. 4075, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná a Rua Brigadeiro Franco n. 565, Bairro Mercês, CEP 80430-210;

GIANCARLO BERGAMINI VANNUCCHI, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, portador da Carteira de Identidade Civil RG n. 6.784.884-5/PR, CPF n. 025.207.229-40 e CRM-PR n. 20463, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná a Rua Brigadeiro Franco n. 565, Bairro Mercês, CEP 80430-210;

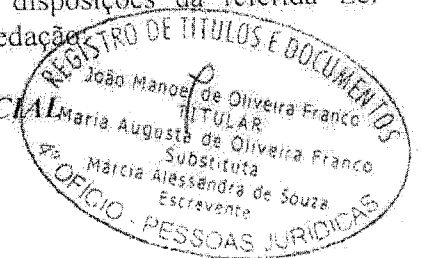
Únicos sócios da sociedade simples **GBV CONSULTORIO MEDICO S/S**, com sede e foro em Curitiba - Paraná a Rua Brigadeiro Franco n.º 565, Bairro Mercês, CEP 80430-210, registrada no 4.º Registro de Títulos e Documentos sob. N. 5644 no livro A - 1 em 27/04/2010 e inscrita no CNPJ sob. N. 11.914.466/0001-19, resolvem por este instrumento particular de alteração modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica transferido a sociedade da Rua Brigadeiro Franco n.º 565, Bairro Mercês em Curitiba - Paraná, CEP 80430-210, para a Rua Tocantis n.º 2320 Sala 603, Bairro Centro em Pato Branco - Paraná, CEP 85501-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GBV CONSULTORIO MEDICO S/S
CNPJ/N. 11.914.466/0001-19



ANTONIO ALIDIO VANNUCCHI, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Itaju/SP, portador da Carteira de Identidade Civil RG n. 1.223.917-3/PR, CPF n. 200.672.169-00 e CRM-PR n. 4075, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná a Rua Brigadeiro Franco n. 565, Bairro Mercês, CEP 80430-210;

GIANCARLO BERGAMINI VANNUCCHI, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, portador da Carteira de Identidade Civil RG n. 6.784.884-5/PR, CPF n. 025.207.229-40 e CRM-PR n. 20463, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná a Rua Brigadeiro Franco n. 565, Bairro Mercês, CEP 80430-210;

Únicos sócios da sociedade simples **GBV CONSULTORIO MEDICO S/S**, com sede e foro em Pato Branco - Paraná a Rua Tocantis n.º 2320 Sala 603, Bairro Centro, CEP 85501-000, registrada no 4.º Registro de Títulos e Documentos sob. N. 5644 no livro A - 1 em 27/04/2010 e inscrita no CNPJ sob. N. 11.914.466/0001-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **GBV CONSULTORIO MEDICO S/S**, com sede e foro em Pato Branco - Paraná a Rua Tocantis n.º 2320 Sala 603, Bairro Centro, CEP 85501-000.

OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 120 - Sala 504
Fone: (41) 3225.3005

GBV CONSULTORIO MEDICO S/S
ALTERAÇÃO CONTRATUAL No. 02 DA SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ N. 11.914.466/0001-19



CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é Serviços Médicos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil e Quatrocentos) em 4.000 (Quatro Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, inteiramente subscritas e realizadas em moeda corrente do país no presente ato, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS		QUOTAS	CAPITAL
Antonio Alidio Vannucchi	50 %	2.000	R\$ 2.000,00
Giancarlo Bergamini Vannucchi	50 %	2.000	R\$ 2.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 27 de Abril de 2010, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade responsabiliza-se pela reparação de danos que causar e terceiros por culpa ou dolo no exercício da atividade profissional e os sócios responderão solidariamente e ilimitadamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições e preço, se postas à venda, as mesmas serão formalizadas e realizadas mediante a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios ANTONIO ALIDIO VANNUCCHI e GIANCARLO BERGAMINI VANNUCCHI, na qualidade de ADMINISTRADORES aos quais competem em conjunto e ou isoladamente o uso da denominação social, e a representação ativa, passiva, judicial e extra judicial da sociedade sendo vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social especialmente à prestação de avais, endosso, fianças e caução de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA: A modificação do Contrato Social poderá ocorrer a qualquer tempo, em conformidade com a Lei e Artigos Previstos no Código Civil.

CLÁUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o sócio administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção dos serviços prestados por cada um, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios concordam que na sociedade não haverá retirada de pró-labore, optando pela distribuição dos lucros, cuja sua distribuição será proporcional ao serviço prestado por cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CURITIBA - PR
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3999

GBV CONSULTORIO MEDICO S/S
ALTERAÇÃO CONTRATUAL No. 02 DA SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ N. 11.914.466/0001-19

3
000081

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios de comum acordo resolvem que na sociedade não haverá reunião de sócios prevista no novo Código Civil tendo em vista que todas as decisões são tomadas no dia a dia da empresa, não havendo por tanto necessidade de cumprir tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade não poderá abrir filial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Curitiba – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos:

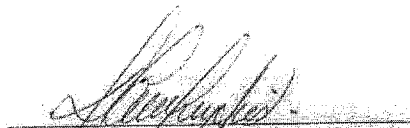
Curitiba, 10 de Outubro de 2011.


SÓCIOS


Antonio Alidio Vannucchi



Giancarlo Bergamini Vannucchi

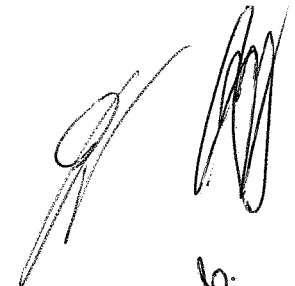

TESTEMUNHAS

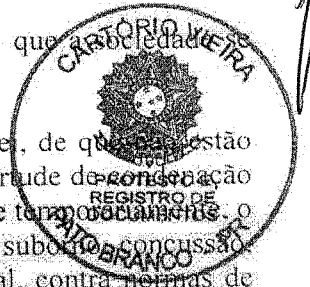

Clariciane Fereira de Andrade
RG 4.515.512-9PR


Pedro Bevaldo Bertoncello
RG 492.574-2/PR

ADVOGADO


Gerson Faria Vitorino
Registro de OAB/PR 340000
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 Sala 504
Fone: (41) 3255-2000 Curitiba - PR


10.




Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Iguaçú, nº 478 - 4º andar - 85.601-270 - Fone: (46) 3225-2455 - PATO BRANCO - PR
Abegail Vieira Samara - Oficial

Protocolado e Microfilmado sob nº 0052160
Registrado sob nº 0001421 Livro A
Pato Branco, 24 de janeiro de 2011
Ivanete Cleir Correia Escrivã



CARTÓRIO DAS MERCÊS

Av. Manoel Ribas, 1395 Fone (0xx41)3335-9119

Reconheço por Semelhança, a pedido, as assinaturas indicadas de ANTONIO ALIDIO VANNUCCHI e GIANCARLO BERGAMINI VANNUCCHI, visto a ausência das partes.

Deu fé, Curitiba, 03 de novembro de 2011.

Em Teste _____ da Verdade
Manuela Wojciekowiaki (Escrivã)



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Emiliano Perneck, 10, 1º Andar
Fone: (41) 3015-2100 - Curitiba - Pr.
LX 1 Averbado [] Registrado
sob nº 5.644 no Livro "A-1" de
Pessoas Jurídicas:
Protocolado - microfilmado sob nº

Curitiba-11/11/2011.

João Manoel de Oliveira Franco-Titular
Maria Augusta de B. Franco-Substituta
Márcia Alessandra de Souza-Escrivã

Funarpem - Lei 13.228 de 18/07/2001
Selo Digital nº 162302AAAAAF
Controle 68728

CUSTAS
REGISTRO R\$ 51,42 (VRC 4,10)
FUNARPEN R\$ 0,67 (VRC 4,76)
FUNREJUS R\$ 5,30 (VRC 35)
MICROFILME R\$ 0,42 (VRC 3)

to.
Escr

GBV CONSULTORIO MÉDICO S/S
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 03 DA SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ N° 11.914.466/0001-19

000083



ANTONIO ALIDIO VANNUCCHI, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Itaju SP, portador da Carteira de Identidade Civil RG n° 1.223.917-3/PR CPF n° 200.672.169-00 e CRM-PR n° 4075, residente e domiciliado em Curitiba Paraná a Rua Brigadeiro Franco n° 565 - Bairro Mercês, CEP 80430-210.

GIANCARLO BERGAMINI VANNUCCHI, brasileiro, médico, casado com o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba PR, portador da Carteira de Identidade Civil RG n° 6.784.884-5/PR, CPF N° 025.207.229-40, residente e domiciliado na Rua Pedro Lora, 260 – Bairro Menino Deus – Pato Branco PR, CEP 85502-060.

Únicos sócios da sociedade simples **GBV CONSULTÓRIO MÉDICO S/S**, com sede e foro na Rua Tocantins, 2320 - SALA 603, Bairro centro – Pato Branco PR CEP 85501-000, registrada na 4°. Registro de Títulos e Documentos sob n° 5644 no Livro A – 1 em 27/04/2010 e Alteração Contratual n° 2 Registrada no mesmo Cartório na data de 11/11/2011, com registro da Alteração Contratual n° 2 no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas – Cartório Vieira – Pato Branco PR na data de 24 de janeiro de 2012, sob o N° 0001421 Livro "A", inscrita no CNPJ sob o n° 11.914.466/0001-19, resolvem por este instrumento particular de alteração modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade que era na Rua Tocantins, n° 2320 sala 603 – Bairro Centro – Pato Branco PR, a partir desta data passa a ser na Rua Dr. Silvio Vidal, 175 – sala 402 – Centro – Pato Branco PR CEP n° 85505-010.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem o presente instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro e comarca de Pato Branco PR, para dirimir quais dúvidas oriunda deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, data, e assinam, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

GBV CONSULTORIO MÉDICO S/S
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 03 DA SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ N° 11.914.466/0001-19

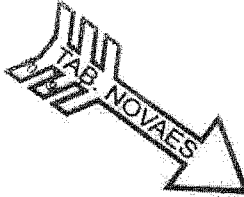


Pato Branco PR, 10 de março de 2014.

Sócios



Antonio Alidio Vannucchi
Antonio Alidio Vannucchi



Giancarlo Bergamini Vannucchi
Giancarlo Bergamini Vannucchi

Testemunhas

Pedrinho Paulo Mugnol
Pedrinho Paulo Mugnol

CPF N° 554.430.369-04

Valmir Chiochetta Junior
Valmir Chiochetta Junior
OAB/PR 32655

Rosimeri Mascarello Mugnol
Rosimeri Mascarello Mugnol

CPF N° 582.814.369-72

CARTÓRIO DAS MERCÊS
Av. Manoel Ribas, 1395 Fone (0xx41)3335-9119
SELO DIGITAL N°

RwsV6.gU0mH.aNMEQ-t0bBY.CwUS

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço per verdadeiros, de forma autêntica, a assinatura
indicada de ANTONIO ALIDIO VANNUCCHI "576151"
Doutor Curitiba, 19 de março de 2014 - 09:11:42h

Em Teste *Marcia Wojcickowski* da Verdade
Marcia Wojcickowski (Escrivente)



1. OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
Rua TAPAJÓS, 50 - (46) 3225-5455

Reconheço a(s) firma(s) de:
[5m88FZR2]-GIANCARLO BERGANINI VANNUCCHI
por SEMELHANÇA, *d* da verdade.
Em testemunho *d* da verdade.
PATO BRANCO, 28 de Março de 2014
Cristiane Golunski
CRISTIANE GOLUNSKI
CG

FUNARPEN - SELO DIGITAL
INI:IG0D6 . ssPph . s891a - AIJ3T . ak0S
Consulte em: www.funarpen.com.br

[Signatures]

000085

Cartório Vieira Oficial: AREGAL VIEIRA SAMARA | Substituto: JAQUELINE SAMARA
 Rua Teófilo 182 - 4º andar - CEP: 85501-030 - Pató Branco/PR
 Fone: (46) 3229-7455 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Arquivo digital Nº RPrzy.GtDCR.3xzLp, Controle: gyOMw.s13A
 Protocolado e Microfilmado sob nº 0058292
 Registrado sob nº 0001421/01 - Livro A
 Pató Branco, 02 de abril de 2014.

Zaqueo Batista de Oliveira - Escrevente

Preços: R\$47,10, VRC 300,00, Microfilme: R\$0,47, Funrejus: R\$6,25, Selo: R\$0,75, Distribuidor: R\$6,67, R\$61,24

[Faint, illegible text, possibly a stamp or document header]

SAMI



000086

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:
GBV CONSULTORIO MEDICO S/S

ENDEREÇO: RUA SILVIO VIDAL 175 SALA 402 (Localização atividade)

ATIVIDADE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNPJ/CPF: 11.914.466/0001-19

ÁREA ÚTIL: 50,00

ALVARÁ: 115/2012

PROCESSO Nº: 298165

DATA EXPEDIÇÃO: 28/02/2012

CADASTRO CONTRIBUINTE: 2981650

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Município de Pato Branco
Mandado de José Crestani
Secretaria de Administração e Finanças
Pato Branco

Rua Caramuru, 271 . Centro . CEP 85.501-064 . Fone/Fax 46 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 16/09/20

ASS.: 





10.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

000087

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

GBV CONSULTORIO MEDICO S/S

CNPJ 11.914.466/0001-19, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 11 de Setembro de 2020

DILMAR ALUIZIO VERONESE



CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 16/09/20
ASS.: _____

5/8/20

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 11.914.466/0001-19	
NOME EMPRESARIAL GBV CONSULTORIO MEDICO S/S		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 51.26.1C.EC.8B.5D.6B.2E.11.FC.90.20.5D.2B.50.CC.2D.3E.9D.62	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	55443036904	PEDRINHO PAULO MUGNOL:55443036904	119351930082150908 834493084240838359 672	21/05/2020 a 21/05/2021	Não
ADMINISTRADOR	02520722940	GIANCARLO BERGAMINI VANNUCCHI:025207229 40	144100715243506374 659573746485828822 77	09/12/2019 a 08/12/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

51.26.1C.EC.8B.5D.6B.2E.11.FC.90.20.
5D.2B.50.CC.2D.3E.9D.62-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 08/06/2020 às 14:45:09

A4.5D.69.61.86.F6.C0.85
15.10.A1.BB.CD.53.7A.6B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

BALANÇO PATRIMONIAL



000089

Entidade: GBV CONSULTORIO MEDICO S/S

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.914.466/0001-19

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 241.678,92	R\$ 274.500,41
CIRCULANTE		R\$ 241.678,92	R\$ 274.500,41
DISPONIBILIDADES		R\$ 89.430,17	R\$ 122.251,66
BENS NUMERARIOS		R\$ 89.430,17	R\$ 122.251,66
CAIXA		R\$ 89.430,17	R\$ 122.251,66
CRÉDITOS		R\$ 152.248,75	R\$ 152.248,75
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 152.248,75	R\$ 152.248,75
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 152.248,75	R\$ 152.248,75
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 241.678,92	R\$ 274.500,41
CIRCULANTE		R\$ 9.020,46	R\$ 7.991,97
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 9.020,46	R\$ 7.991,97
FORNECEDORES		R\$ 1.060,00	R\$ (0,00)
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.060,00	R\$ (0,00)
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 7.006,46	R\$ 6.993,97
TAXA CONFEDERATIVA A RECOLHER		R\$ 40,00	R\$ 40,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 522,36	R\$ 97,50
PIS A RECOLHER		R\$ 113,18	R\$ 27,63
CONTRIB. SINDIC. RECOLHER		R\$ 43,33	R\$ 43,33
I.R.P.J A RECOLHER		R\$ 3.602,01	R\$ 2.249,43
(-) ISS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 507,56
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 2.149,12	R\$ 1.287,66
(-) RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
INSS A RECOLHER		R\$ 190,80	R\$ 2.395,20
FGTS A RECOLHER		R\$ 345,66	R\$ 345,66
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 954,00	R\$ 998,00
ORDENADOS E SAL. A PAGAR		R\$ 954,00	R\$ 998,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 232.658,46	R\$ 266.508,44
CAPITAL SOCIAL		R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
RESERVAS		R\$ 149.055,69	R\$ 149.055,69
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 149.055,69	R\$ 149.055,69
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR		R\$ 149.055,69	R\$ 149.055,69
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 79.602,77	R\$ 113.452,75
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 79.602,77	R\$ 113.452,75
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 79.602,77	R\$ 113.452,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.26.1C.EC.8B.5D.6B.2E.11.FC.90.20.5D.2B.50.CC.2D.3E.9D.62-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

000090

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GBV CONSULTORIO MEDICO S/S

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.914.466/0001-19

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 272.125,94	R\$ 233.849,98
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 288.517,84	R\$ 256.137,71
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 325.383,88	R\$ 289.438,70
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 325.383,88	R\$ 289.438,70
VENDA DE SERV. MERC. INTERNO		R\$ 325.383,88	R\$ 289.438,70
(-) DEDUCAO DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (36.866,04)	R\$ (33.300,99)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (36.866,04)	R\$ (33.300,99)
(-) ISSQN		R\$ (0,00)	R\$ (507,56)
(-) PIS OU PASEP S/RECEITA BRUTA		R\$ (2.115,01)	R\$ (1.881,36)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R\$ (9.761,52)	R\$ (8.683,18)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (9.371,07)	R\$ (8.335,85)
(-) IRPJ S/ REC BRUTA		R\$ (15.618,44)	R\$ (13.893,04)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (16.391,90)	R\$ (22.287,73)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (16.391,90)	R\$ (22.287,73)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (2.289,60)	R\$ (2.395,20)
(-) INSS		R\$ (2.289,60)	R\$ (2.395,20)
(-) HONORARIOS		R\$ (11.448,00)	R\$ (18.070,85)
(-) DIRETORIA		R\$ (11.448,00)	R\$ (11.976,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (0,00)	R\$ (6.094,85)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (2.654,30)	R\$ (1.821,68)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		R\$ (74,30)	R\$ (439,07)
(-) MANUTENCAO PROCESS. DE DADOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.382,61)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (2.580,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.26.1C.EC.8B.5D.6B.2E.11.FC.90.20.5D.2B.50.CC.2D.3E.9D.62-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: GBV CONSULTORIO MEDICO S/S
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 11.914.466/0001-19
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: GBV CONSULTORIO MEDICO S/S
 NIRE
 CNPJ: 11.914.466/0001-19
 Número de Ordem: 8
 Natureza do Livro: ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL
 Município: PATO BRANCO
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 27/04/2010
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária: 27/04/2010
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2019
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1806

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: GBV CONSULTORIO MEDICO S/S
 Natureza do Livro: ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL
 Número de ordem: 8
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1806
 Data de inicio: 01/01/2019
 Data de término: 31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.26.1C.EC.8B.5D.6B.2E.11.FC.90.20.5D.2B.50.CC.2D.3E.9D.62-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000092

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GBV CONSULTORIO MEDICO S/S
CNPJ: 11.914.466/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:09:47 do dia 10/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/03/2021.

Código de controle da certidão: **FFCA.9827.2225.F594**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000093

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022570732-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.914.466/0001-19

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

b.
som



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: GBV CONSULTORIO MEDICO S/S
CNPJ/CPF...: 11.914.466/0001-19
ENDEREÇO...: SILVIO VIDAL , 175 - CENTRO DA CIDADE
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 10/09/2020.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0036914/2020
Código de autenticidade da certidão: 32437858032437

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

000095

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.914.466/0001-19**Razão Social:** GBV CONSULTORIO MEDICO SS**Endereço:** R BRIGADEIRO FRANCO 565 / MERCES / CURITIBA / PR / 80430-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2020 a 27/09/2020**Certificação Número:** 2020082901501107219166

Informação obtida em 10/09/2020 16:55:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1/1
10m



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GBV CONSULTORIO MEDICO S/S (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.914.466/0001-19
Certidão nº: 23120347/2020
Expedição: 10/09/2020, às 16:56:47
Validade: 08/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GBV CONSULTORIO MEDICO S/S (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.914.466/0001-19, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO
CNPJ 08.092.615/0001-05 Rua Dr. Silvio Vidal, 67, CEP 85.505.010 - Pato Branco-PR
Declaração de Utilidade Pública pela Lei Municipal 2.825 de 29 de agosto de 2007 - Pato Branco – PR
Declaração de Utilidade Pública-CEBAS
Inscrito no Conselho Nacional de Ação Social – CMAS sob nº 25




DECLARAÇÃO

Eu, Sergio Luiz Wolker em nome do ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas, declaro que o Dr. Giancarlo B. Vanucchi, médico inscrito no CRM sob o nº 20.463, faz parte de nosso corpo clinico como Cirurgião Geral atuando em cirurgias eletivas bem como membro da escala de sobre aviso da emergência da cirurgia geral de nosso hospital.

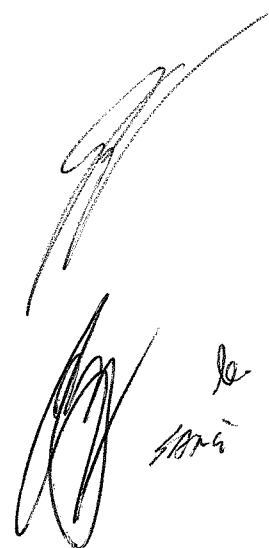
Para maior clareza firmo a presente.


Pato Branco 14 de setembro de 2020.



Sergio L. Wolker
Diretor Superintendente

Sergio Luiz Wolker
Superintendente
ISSAL - Instituto de Saúde
São Lucas de Pato Branco






ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 027/2020**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 10 de setembro de 2020.



Giancarlo Bergamini Vannucchi
CPF: 025.207.229-40
Representante Legal

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, GIANCARLO BERGAMINI VANNUCCHI apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) GBV CONSULTORIO MEDICO;
- b) HOSPITAL SÃO LUCAS – ISSAL;
- c) SAS – PATO BRANCO;
- d) CONIMS;

2. Natureza das atividades que exerce:

- a) Consultas médicas;
- b) Cirurgias;
- c) Consultas médicas;
- d) Consultas médicas e cirurgias;

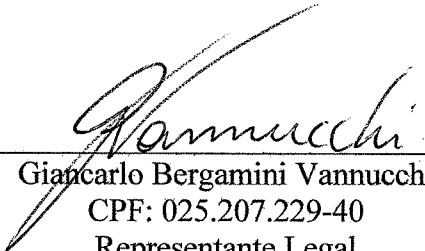
3. Dias e Horários ou compromissos de trabalho:

- a) Segundas, terças e sextas-feiras a tarde e quintas-feiras pela manhã no consultório;
- b) Segundas, terças e sextas-feiras pela manhã e quintas-feiras à tarde no centro cirúrgico do Hospital São Lucas - ISSAL;
Terças-feiras no período noturno plantão CTI – Hospital São Lucas – ISSAL;
- c) Quartas-feiras pela manhã no ambulatório do SAS;
- d) Quartas-feiras à tarde no ambulatório do CONIMS;

Assinalar caso não se enquadre na situação anterior:

() Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 10 de setembro de 2020.


Giancarlo Bergamini Vannucchi
CPF: 025.207.229-40
Representante Legal

GBV Consultorio Medico S/S CNPJ: 27.538.327/0001-78
Rua: Dr. Silvio Vidal, nº 175 – Sala 402 – Centro
Pato Branco – PR – CEP: 85.505-010 – Fone: (46) 99124-6041

000100

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

CRM Nº: **20463**

Data da Inscrição: **01/08/2003**

POLEGAR DIREITO

Nome: **GIANCARLO BERGAMINI VANNUCCHI**

Assinatura do Portador: *Giancucchi*

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.784.884-5**

DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/06/2017

nome: **GIANCARLO BERGAMINI VANNUCCHI**

FILIAÇÃO: ANTONIO ALDIO VANNUCCHI

MARIA IVONE BERGAMINI VANNUCCHI

NATURALIDADE: CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 14/04/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, MERCES

C.CAS=4016, LVRO=14B, FOLHA=133

CPF: 025.207.229-40

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

BANCUS VANUCCHI DA COSTA MICHELLOTTI

E PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 16/09/20

ASS.:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

DO PARANÁ

CARTILHA PROFISSIONAL

MEDICO

000101

[Handwritten signature]

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Filiação: **ANTONIO ALIDIO VANNUCCHI**
 Naturalidade: **MARIA IVONE BERGAMINI VANNUCCHI**

R: **CURITIBA - PR** Data de Nascimento: **14/04/1978**
 Data Expedição: **08/04/1993**
 T: **6.784.884-5 (PR)** C: **0697173306-80** F: **178**
 O: **15004346284-1** T: **B** Sangüíneo: **Positivo**

Doador de Órgãos e Tecidos
 Local e Data: **Curitiba, 19 de agosto de 2003**

Presidente: *[Signature]* **DR. LUIZ SALLIM EMED**
 Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.784.884-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: *[Signature]*

CARTeira DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 16/09/20
 ASS.: *[Signature]*

2

Assinatura do Portador: *[Signature]*

POLEGAR DIREITO

3

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ
 CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição n.º 20463 em 01/08/2003
 Nome Giancarlo Bergamini Vannucci
 Filiação Antonio Alidio Vannucci Maria Ivone Bergamini Vannucci
 Nacionalidade Brasileira
 Naturalidade Curitiba - PR
 Data do Nascimento 14/04/1978
 Diplomado pela Universidade Federal do Paraná
 em 31/07/2003
 Identidade 6.784.884-5 - PR
 C.I.C. 025.207.229-40

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FRM 1

República Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Médico

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 31 de julho de 2008, confere o título de Médico a **Giancarlo Bergamini Vannucchi**, brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 14 de abril de 1978, portador da Carteira de Identidade n.º 6.784.884-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 31 de julho de 2008.

Giancarlo Vannucchi
Giancarlo Bergamini Vannucchi
Diplomado

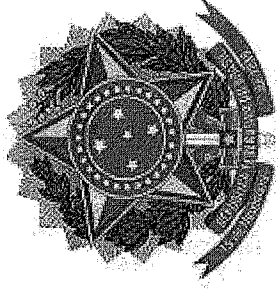
[Signature]
Prof. Dr. Carlos Augusto Moreira Júnior
Reitor



CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 16/09/2008
ASS: *[Signature]*

folha

[Handwritten marks]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM 4793 **CNPJ** 11.914.466/0001-19 **Inscrição** 23/11/2010 **Validade** 23/11/2020

Razão Social
GBV CONSULTÓRIO MÉDICO S/S **Nome Fantasia**
GBV CONSULTÓRIO MÉDICO S/S

Endereço
R TOCANTINS - CENTRO, 2320, SL 603 **Município / UF**
PATO BRANCO / PR **CEP**
85501-272

Responsável
20463 - GIANCARLO BERGAMINI VANNUCCHI **Classificação**
CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO I

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 23/11/2020. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. aa4af43a2a848ecb6db2b2189fb7b53fb660b5b7
Emitida eletronicamente via internet em **10/09/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br

000103



000104

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **GIANCARLO BERGAMINI VANNUCCHI**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **20463** desde **01/08/2003**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 16/12/2020.

Chave de validação **2a41c4a18348e0685f483b960f70ce5b3ea8eb56**

Emitida eletronicamente via internet em **16/09/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



000105

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **GBV CONSULTÓRIO MÉDICO S/S**, CNPJ 11.914.466/0001-19, foi inscrita em 23/11/2010, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **4793**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico GIANCARLO BERGAMINI VANNUCCHI, inscrito sob o nº. 20463 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 10/12/2020.

Chave de validação 9588ba08794f9040819f6403fa5e5c164510a40d

Emitida eletronicamente via internet em **10/09/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

b.

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná,
de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Medicina,
certifica que registrou no livro n.º 31, sob o n.º 15278, a qualificação do
médico

DR. GIANCARLO BERGAMINI VANNUCCHI

na especialidade de
CIRURGIA GERAL

Curitiba, 11 de fevereiro de 2008.

GERSON ZAFALON MARTINS
PRESIDENTE

HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 16/02/20

ASS.:

b.



Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Brazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com

0800 51 00 116
 000107

GIANCARLO BERGAMINI VANNUCCHI
 R PRUDENCIO ALVES OLIVEIRA, 11 - CASA 27
 BANCARIOS - PATO BRANCO - PR - CEP: 85504-590
 CPF 025.207.229-40

Mês de referência

Agosto/2020

Vencimento

13/09/2020

Unidade Consumidora

95607471

VALOR A PAGAR

R\$ 674,93

[Handwritten signature]

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206068 OU 1:

FAT-01-20209459739182-77

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0330443698 - TRIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	22/07/2020 32743	21/08/2020 33580	30 dias 837 kWh	1	837 kWh	27,90 kWh	24/08/2020	21/09/2020

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
07/2020	1040	07/08/2020	847,26
06/2020	977	13/07/2020	814,45
05/2020	523	15/06/2020	450,31
04/2020	492	12/05/2020	421,24
03/2020	459	13/04/2020	396,03
02/2020	316	12/03/2020	291,72
01/2020	306	10/02/2020	278,33
12/2019	409	21/01/2020	368,49
11/2019	352	13/12/2019	327,50
10/2019	331	07/11/2019	303,12
09/2019	495	14/10/2019	454,84
08/2019	891	05/09/2019	809,62

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 150.819.901 - SÉRIE B
 Emitida em 19/08/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	837	0,755579	632,42	632,42	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				44,32		
BONUS ITAIPU ART.21 LEI N.10438/02				-1,81		

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,512773

Base de Cálculo do ICMS 632,42	Valor ICMS 183,40	Valor Total da Nota Fiscal 674,93
Reservado ao Fisco		
F337.A12C.B968.F06F.A68E.2C98.98E7.BF7C		

Tensão Contratada 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

INCLUSO NA FATURA PIS R\$3,56 E COFINS R\$16,29 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A PARTIR DE 01/08/2020 - PIS/PASEP 0,58 % e COFINS 2,66%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Períodos Band. Tarif.: Verde:23/07-21/08

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 16/09/20

ASS: *[Handwritten signature]*

Autenticação Mecânica

95607471

Mês
08/2020

Vencimento
13/09/2020

Valor a Pagar
674,93

[Handwritten signature]

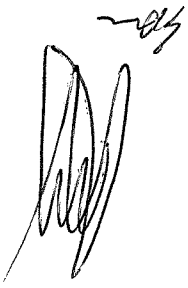


8361000006 3 74930111000 5 00101020209 9 45973918277 0



[Handwritten signature]

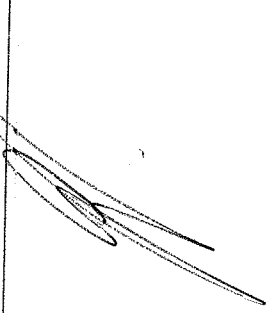
2



000108



**ENVELOPE Nº 02
AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA: GBV CONSULTORIO MEDICO S/S
PORTE DA EMPRESA: DEMAIS
CNPJ: 11.914.466/0001-19**





ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530

000109
Pregão presencial
27/2020

Número Processo: 111/2020
Data do Processo: 09/09/2020

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL VOLTADO AO AUDITAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PROVENIENTES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

Ao(s) 17 de Setembro de 2020 às 03:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto Nº 161/2020, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório Nº 111/2020 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

PARECER DA COMISSÃO

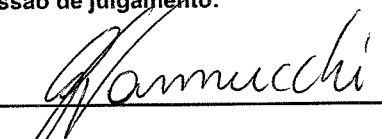
Presente(s) na sessão o(s) representante(s) das empresa(s): GBV CONSULTORIO MEDICO S/S. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro e a Equipe de apoio realizou a conferência da habilitação do licitante, sendo que após, o proponente não manifestou intenção de recurso. Declarado o vencedor do certame, foi encerrada a sessão em definitivo, devendo o processo seguir para apreciação jurídica.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de abertura dos envelopes de documentação, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 17 de Setembro de 2020

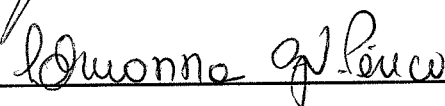
Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GIANCARLO BERGAMINI VANNUCCHI
(GBV CONSULTORIO MEDICO S/S)



Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes:


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
PREGOEIRO



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PREGOEIRO



SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO





ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530

000110
PREGÃO PRESENCIAL
27/2020

Número Processo: 111/2020
Data do Processo: 09/09/2020

Edital de Pregão Presencial Nº 27
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 17/09/2020, as 03:00, no(a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 161/2020 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 27 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL VOLTADO AO AUDITAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PROVENIENTES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS.

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

GBV CONSULTORIO MEDICO S/S

11.914.466/0001-19

Item 1 - MÉDICO AUDITOR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
GBV CONSULTORIO MEDICO S/S	Sim		120.000,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	GBV CONSULTORIO MEDICO S/S	10.000,0000	

O licitante GBV CONSULTORIO MEDICO S/S declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor GBV CONSULTORIO MEDICO S/S pelo valor de R\$ 10000,0000.

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GIANCARLO BERGAMINI VANNUCCHI
(GBV CONSULTORIO MEDICO S/S)

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes:

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
PREGOEIRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PREGOEIRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Pregão presencial 000111
27/2020

Número Processo: 111/2020
Data do Processo: 09/09/2020

Página: 1 / 2

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL VOLTADO AO AUDITAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PROVENIENTES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS PREGÃO PRESENCIAL 27/2020

Data e Hora da Sessão: 17/09/2020 09:25

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto. Nº 161/2020, para o julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 111/2020 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Presente(s) na sessão o(s) representante(s) das empresa(s): GBV CONSULTORIO MEDICO S/S. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro e a Equipe de apoio realizou a conferência da habilitação do licitante, sendo que após, o proponente não manifestou intenção de recurso. Declarado o vencedor do certame, foi encerrada a sessão em definitivo, devendo o processo seguir para apreciação jurídica.

Participante: GBV CONSULTORIO MEDICO S/S

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	MÉDICO AUDITOR - SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA EM PROCEDIMENTOS ELETIVOS - 10 HORAS SEMANAIS	12,000	SERV		10.000,00	120.000,00
Total do Participante:						120.000,00
Total Geral:						120.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 17 de September de 2020

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes:

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
PREGOEIRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PREGOEIRO



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Pregão presencial 000112
27/2020

Número Processo: 111/2020
Data do Processo: 09/09/2020

Página: 2 / 2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GIANCARLO BERGAMINI VANNUCCHI
(GBV CONSULTORIO MEDICO S/S)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 266/2020
PROCESSO 111/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão presencial. Empresa especializada para prestação de serviços de auditoria médica na área de cirurgia geral voltado ao auditamento de informações e documentos provenientes de procedimentos cirúrgicos eletivos.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer parecer jurídico no pregão presencial nº 027/2020, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa homologar o processo licitatório.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações encaminhou o pregão presencial 027/2020, que versa sobre a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de auditoria médica na área de cirurgia geral voltado ao auditamento de informações e documentos provenientes de procedimentos cirúrgicos eletivos.

O Consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Ata de Assembléia de Prefeitos – fls. 03/07
- 03) Solicitação de serviços – fl 08
- 04) Cotação de Preços – fls. 09/11
- 05) Solicitação de contratação – fls. 12
- 06) Parecer Contábil – fls 13
- 07) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 14
- 08) Ato de Consórcio–fl. 15
- 09) Edital de Licitação e Anexos – fls. 16/52

- 10) Parecer Jurídico – fls 53/56
- 11) Aviso de Licitação – fls. 57/63
- 12) Protocolos de recebimento de propostas de preço e documentação – fls. 64/108
- 13) Ata de recebimento e abertura de documentação e anexos – fls. 109
- 14) Ata de Sessão Pública – fls. 110
- 15) Ata de reunião de julgamento – fls. 111/112

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital, sob a ótica do artigo 38 da lei de licitações.

Assim, compete à autoridade competente deliberar, sob critérios de conveniência e oportunidade, quanto à homologação do certame.

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 4º, X, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.


As exigências legais foram observadas regularmente e a documentação está em ordem, devidamente aferidas pelo setor competente, que os declara aptos, assim como as disposições legais previstas para essa modalidade licitatória foram cumpridas e que as propostas são vantajosas para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, cabe à autoridade competente deliberar pela homologação do certame.

Pato Branco, 18 de setembro de 2020.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 27/2020
	Processo Adm.: 111/2020 Data do Processo: 09/09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 111/2020
 b) Nr. Licitação: 27/2020 - PR
 c) Modalidade: Pregão presencial
 d) Data de Homologação: 18/09/2020
 e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL VOLTADO AO AUDITAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PROVENIENTES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
GBV CONSULTORIO MEDICO S/S				
1 - SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA EM PROCEDIMENTOS ELETIVOS - 10 HORAS SEMANAIS	SERV	12,000	10.000,0000	R\$ 120.000,00
			Total fornecedor:	R\$ 120.000,00
			Total geral:	R\$ 120.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 21 de Setembro de 2020

ALTAIR JOSE
 GASPARETTO:4733
 1330900

Assinado de forma digital por
 ALTAIR JOSE
 GASPARETTO:47331330900
 Dados: 2020.09.21 11:28:43
 -03'00'

Altair José Gasparetto
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 - PROCESSO Nº 0682020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 Data de abertura: 03/09/2020 Horário: 09:00 horas TIPO: Menor Preço Por Lote Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mudas de plantas e insumos, para fins de atendimento às necessidades de todas Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "1" do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Pregão do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação do mesmo em nome dos lotes e/ou itens, mencionados:

PROponente: **JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 19.157.862/0001-50.

Lote/Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
06	01	100	Adubo Orgânico (substrato para uso em mudas e plantio em bandejas com 100 unidades)	20,80	2.080,00
PROponente: MAURI MODESTO CAGNINI - PLANTAS - ME , inscrita no CNPJ nº. 22.940.135/0001-70.					
07	01	500	Mudas de Alissum (Alissum spp) - Porte médio, caixa contendo 15 unidades	13,22	6.610,00
02	01	500	Mudas de amor Perfeito (Viola tricolor) do porte médio, caixa contendo 15 unidades	11,60	5.800,00
03	01	500	Mudas de boca de leão (Anthurium majas), soridas de porte médio, caixa contendo 15 unidades	11,80	5.900,00
05	01	500	Mudas de Salvia (Salvia officinalis) - Porte médio, caixa contendo 15 unidades	13,44	6.720,00
09	01	500	Peônia, caixa contendo 15 mudas	13,00	6.500,00
10	01	500	Torenia, caixa contendo 15 mudas	13,46	6.730,00
11	01	100	Vinca (Vinca cathartica), caixa contendo 10 mudas	12,10	1.210,00
14	01	200	Lobelia (Lobelia erinus), caixa contendo 15 mudas	12,15	2.430,00
15	01	300	Agapanthos (Agapanthus) em pacotes, com medida mínima de 40 cm	10,70	3.210,00
18	01	500	Begônia (Família: Begoniaceae) caixa contendo 15 mudas, cor da folha verde	12,80	6.400,00
17	01	500	Gasúnia (Gasúnia Rigens) caixa contendo 15 mudas	10,20	5.100,00
19	01	500	Taxetas (Festuca erecta), caixa contendo 15 mudas	10,00	5.000,00
19	01	200	Rúseta (Rúseta Equisetiformis), bandeja contendo 15	28,15	5.630,00
23	01	50	Erva (Lepistidium Scoparium), caixa contendo 15 unidades	15,60	780,00
25	01	100	Pedra branca para jardim, tamanho mínimo de 12mm e máximo de 20mm, embalagem contendo 5kg	10,70	1.070,00
28	01	100	Pedra de rio, saio marrom, tamanho entre 2,0 a 4,0mm, embalagem contendo 5kg	41,20	4.120,00
PROponente: SAN GENARO DEFENSIVOS LTDA - ME , inscrita no CNPJ nº. 79.083.829/0001-80.					
Lote/Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
07	01	300	Moreira (Dialis bicolor), com medida mínima de 50 cm	12,65	3.804,00
08	01	500	Estrelícia (Strelitzia reginae) Hebecea rizomatosa, com medida mínima de 50 cm de desenvolvimento decorativo, inflorescências terminais com flores alaranjadas muito duráveis, que se abram dentro de uma espiga em forma de barco, com antera e estilete alongado em forma de fecho.	44,70	2.235,00
08	01	500	Liriope Variegada (Liriope spicata), porte médio, bandeja contendo 15 unidades	24,82	12.410,00
11	01	100	Burnsino (Bassia obovata), com medida mínima de 15 cm	10,68	1.068,00
20	01	50	Agave palito (Agave Gemiliana), mudas com aproximadamente 15cm de altura	35,01	1.750,50
21	01	50	Agave Furcua (Furcraea foetida) mudas com aproximadamente 15cm de altura	35,58	1.779,00
22	01	50	Agave-triângulo, Tromba (Agave attenuata) mudas com aproximadamente 15 cm de altura	31,68	1.584,00
24	01	100	Medro (Lítilo) de grama, prouto abenço com insetos UV, Vento Escuro, altura mínima de 11 cm, bolsa presente e Manual prouto trabalho em curvas e em linhas retas	4,65	465,00
PROponente: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP , inscrita no CNPJ nº. 17.542.364/0001-04.					
Lote/Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
12	01	1	Grama esmeralda em locais, com excelente sanidade, entrega e plantada, em vasos indicados, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura.	16,00	16.000,00

Clevelândia, 18 de setembro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

Poder Judiciário do Estado do Paraná
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E COMPETÊNCIA DELEGADA DA COMARCA DE CORONEL VÍVIDA/PR
Rua Clevelândia, 536 - São Luiz - Coronel Vívida/PR - CEP: 85.550-000 - Fone: (46) 3232-1321

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALENAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(s) abaixo descrito(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 06/10/2020, às 16:15 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 19/10/2020, às 16:15 horas, por melhor oferta, desde que não caracterize preço vil, aquele inferior à 60% do valor da avaliação.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances/orçamentos on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos leilões de bens presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.

PROCESSO: Autos 0000005-27.1987.8.16.0076 de Insolvência requerida pelo Devedor ou pelo Espólio em que é Exequente ESPÓLIO DE FRANCISCO KLINKOSKI, NA PESSOA DE SEU INVENTARIANTE ANTONIO KLINKOSKI e AINDA ADALCI KLINKOSKI, CELESTINO KLINKOSKI, CONSTANTE KLINKOSKI, CROTILODE BARBOSA DE OLIVEIRA KLINKOSKI, IDALENA KLINKOSKI, JOÃO CARLOS CECHINEL, JULIO KLINKOSKI, LEONILDES STRONSKI KLINKOSKI, MARLI DE OLIVEIRA KLINKOSKI, SEVERINO KLINKOSKI, VILMAR KLINKOSKI.

DESCRIÇÃO DOS BENS: 01) Parte do lote rural sob n. 73, situado na Gleba São Luiz, neste Município e Comarca de Coronel Vívida/PR, matrícula sob n. 15.203 com área de 263.083,85 m², do livro 02 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, sem benfeitorias, Incri sob nº 722.057.003.751-5. Avaliado em R\$682.283,37; 02) Parte do lote n. 73, situado na Gleba São Luiz, neste Município e Comarca de Coronel Vívida/PR, matrícula n. 15.205 com área de 71.916,15 m², do livro 02 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, sem benfeitorias, com difícil acesso ao terreno, acesso somente pelas terras de vizinhos, sem estrada para chegar até o terreno. Incri sob nº 722.057.003.751-5. Avaliado em R\$227.427,79. Trata-se de Imóvel rural, localizado na localidade de São Luiz, sem benfeitorias, sendo parte do terreno mecanizado e parte terra dobrada. Áreas destacadadas, sem restrições para o preparo do solo e plantio, cuja declividade (topografia) permite operações com máquinas e Implementos agrícolas motorizados, podendo estar sendo cultivada ou em pouso, independente da cultura existente, incluindo várzea sistematizada. Terrenos possuem terras com reserva legal, terreno dobrado, pastagem e mecanizado.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 909.711,16 (novecentos e nove mil, setecentos e onze reais e dezesseis centavos) em 16/07/2020.

ÔNUS: Consta, na Matrícula nº 15.203, os seguintes registros: Av. 1: Indisponibilidade de bens, conforme autos de Insolvência 89/87; Av. 2: Termo de responsabilidade de compromisso de restauração de área de preservação permanente e conservação de área de reserva legal; Av. 3: Termo de responsabilidade de compromisso de conservação de área de reserva legal. Consta, na Matrícula nº 15.205, os seguintes registros: Av. 1: Indisponibilidade de bens, conforme autos de insolvência nº 89/87; Av. 2: Termo de responsabilidade de compromisso de conservação de área de reserva legal.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O arrematante dará um sinal nunca inferior a vinte por cento; se não completar o preço, dentro em três dias, será a coisa levada a novo leilão, ficando obrigado a prestar a diferença porventura verificada e a pagar as despesas, além de perder o sinal que houver dado. O síndico terá, para cobrança, ação executiva, devendo instruir a petição inicial com a certidão do leiloeiro. (Art. 117, § 2º, Decreto 7.661/45).

CONDIÇÕES GERAIS: Será de responsabilidade do arrematante a averbação de benfeitorias, transferência e regularização de matrícula do imóvel arrematado. O bem será vendido livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130, § único do Código Tributário Nacional. O imóvel será vendido ad corpus. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação e despesas para transferência do imóvel.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jucepar 09/23-1, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: Em se tratando de arrematação, corresponderá a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante; de remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, a ser pago pelo remitente. De transição, após designada arrematação e publicados os editais, ou de pagamento da dívida, arbitro a comissão do leiloeiro em 1% do valor da transação/pagamento, a ser pago pelo executado.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados(o) espólio de FRANCISCO KLINKOSKI, na pessoa de seu inventariante ANTONIO KLINKOSKI e ainda ADALCI KLINKOSKI, CELESTINO KLINKOSKI, CONSTANTE KLINKOSKI, CROTILODE BARBOSA DE OLIVEIRA KLINKOSKI, IDALENA KLINKOSKI, JOÃO CARLOS CECHINEL, JULIO KLINKOSKI, LEONILDES STRONSKI KLINKOSKI, MARLI DE OLIVEIRA KLINKOSKI, SEVERINO KLINKOSKI, VILMAR KLINKOSKI, conjuntamente, o representante do MINISTÉRIO PÚBLICO, o ADMINISTRADOR(S) SÍNDICO, condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credores hipotecários, fiduciários, credores/terceiros interessados: ESTADO DO PARANÁ, VILMAR ANTÔNIO VENSON, CARLOS POLETTO, AUTO POSTO COMETA LTDA, HEITOR CORREIA DA ROSA, NORTOX S.A., TRAMAC TRATORES E MÁQUINAS DO PARANÁ LTDA, OLÍMPIO BODANENSE MECRIAL - MECÂNICA AGRÍCOLA IDEAL LTDA, CREFISUL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, CONSTANTE MIZERSKI e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

QBS: O Juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não será responsabilizado por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na Internet, posto que a Internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

Coronel Vívida/PR, 07/08/2020. Eu,.....(IVANI UHNO FINGER), Escrivã Autorizada pela Portaria nº 02/03, o fiz digitar e subscrevi.

Juiz(a) de Direito (Substituto(a))

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 97/2020
b) Nr. Licitação: 39/2020 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/09/2020
e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários on-line dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
1	20.000	RS 122.880,00	RS 122.880,00
2	10.000	RS 22.880,00	RS 22.880,00
Total geral:			RS 145.760,00

02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Datação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Altair José Gasparotto
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2020

Fundamentado nos arts. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIOCÍO a Inexigibilidade Nº 33/2020, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários on-line dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: R\$ 122.880,00
Datação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00
Fonte: 324

Altair José Gasparotto
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 116/2020
b) Nr. Licitação: 48/2020 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/09/2020
e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários on-line do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
1	20.000	RS 76.800,00	RS 76.800,00
2	10.000	RS 76.800,00	RS 76.800,00
Total geral:			RS 153.600,00

02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Datação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Altair José Gasparotto
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 46/2020

Fundamentado nos arts. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIOCÍO a Inexigibilidade Nº 46/2020, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários on-line dos municípios do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: R\$ 76.800,00
Datação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00
Fonte: 076

Altair José Gasparotto
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSORCIO
RESOLUÇÃO Nº 173 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a exigência de amostras de produtos concernentes ao Pregão Eletrônico nº 021/2020 e demais certames onde seja necessária a solicitação de amostras.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br> e <http://www.claroimunicipal.com.br>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2020

Fundamentado nos arts. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIOCÍO a Inexigibilidade Nº 39/2020, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE TERAPIA OCUPACIONAL, destinado ao atendimento aos usuários on-line do Município de Mangueira/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: R\$ 57.600,00
Datação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00
Fonte: 076

Altair José Gasparotto
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 10/2020
b) Nr. Licitação: 39/2020 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/09/2020
e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE TERAPIA OCUPACIONAL, destinado ao atendimento aos usuários on-line do Município de Mangueira/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SERV	2.880,000	20,000	RS 57.600,00
Total fornecedor:			RS 57.600,00
Total geral:			RS 57.600,00

02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Datação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Altair José Gasparotto
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 11/2020
b) Nr. Licitação: 27/2020 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 18/09/2020
e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL, VOLTADO AO AUMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PROCEDIMENTOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SERV	12,000	10.000,000	RS 120.000,00
Total fornecedor:			RS 120.000,00
Total geral:			RS 120.000,00

02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Datação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Altair José Gasparotto
Presidente

HOMOLOGAÇÃO
REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Licitação, que aprovaram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 79/2020, e após expirar o prazo regular, eu, Alvaro Denis Cecil Soriano, Prefeito, tomo ciência do RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive a relação dos objetos licitados:

Empresas	Valor Total - R\$
INDV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA	9.999,92
TOTAL HOMOLOGADO	9.999,92

Caso apresentem o Menor Preço por Item.
Após constatação a regularidade dos atos procedimentais, autoriza a elaboração do Contrato.
E A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/09/2020.
Alvaro Denis Cecil Soriano
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 131/2019
Ata de Registro de Preços nº 178/2019

Termo de Aditamento nº 15

CONTRATE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berschi, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu - PR. CONTRATADA: WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2020.

ITEM	tipo de requisição	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R\$	Valor Respostas R\$
1	requisição	L	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL COMUM	3,24	3,48
2	requisição	L	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S-10	3,24	3,49
3	requisição	L	COMBUSTIVEL GASOLINA ADITIVADA	4,37	4,40

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/diamp/>, edição de 21/09/2020, conforme Lei Autorizativa Nº 1353, de 21 de Agosto de 2020.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 0001/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA INSCRIÇÃO DE TRANSPORTADORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, interessados em acessar o PROGRAMA EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA, a fim de serem TERMO DE COMPROMISSO do ajuste dos Direitos e Obrigações junto ao Município de Chopinzinho/PR. Prazo para apresentação dos envelopes: 08 (oito) dias, após a publicação do Edital de Chamamento, juntamente com a disponibilização do mesmo no site eletrônico do Município. Local de entrega: Setor de Pregão da Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR, sito na Rua Miguel Imbach, nº 1.611, Bairro São Miguel, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Data de abertura do envelope: 18/09/2020. Para maiores informações, consulte o Edital de Chamamento em anexo. A íntegra do Edital encontra-se em endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/diamp/.

CARTÓRIO VIEIRA
Rua: São João, nº 100 - Fone: (46) 3225-2268

EDITAL DE PROCLAMAS

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/PR
PERÍODO: 18/09/2020 ÀS 17:00 HORAS
PARA O JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE

Para obter o edital, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/diamp/

CARLOS ALBERTO CARVALHO • SANDRA MARIA BRAGA MONTI • FERREIRA DORNA
FERMINHO FREITAS DA SILVA • VANESSA ALVES DOS SANTOS
ROSELIANE FERREIRA DE ALMEIDA RODRIGUES • FABÍOLA ABRAVANTE
JEAN CARLOS PRESTER ROMES • FABÍOLA BILGUSCH

Os interessados deverão comparecer ao endereço acima mencionado, no prazo de quinze dias, para retirar e entregar o edital e o envelope de proposta.

Publicação e entrega a partir de: 18/09/2020
Pelo Cartório - Fone: 18 de setembro de 2020

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturas
Município de São Carlos/PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 004/2020
(Vinculado a Concorrência nº 003/2020 - PMR)

CONTRATADA: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Armando Frascarelli Junior
DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Sétima do Contrato Originário.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 16 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 16 de setembro de 2020.
Lessor Canan Bortoli
Prefeito Municipal

000117
②

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PROCESSO 111/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

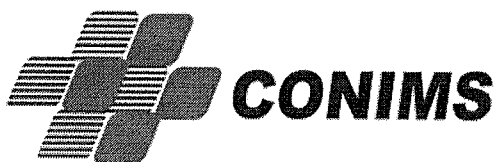
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
Nr. Processo:	111/2020
Nr. Licitação:	27/2020 - PR
Modalidade:	Pregão presencial
Data de Homologação:	18/09/2020
Objeto de Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL VOLTADO AO AUDITAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PROVENIENTES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS.

Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:					
GBV	CONSULTORIO	Un.	Quantidade	vl. Unitário	Total dos Itens
	MEDICO S/S				
1	- SERVIÇOS DE SERV		12,000	10.000,0000	RS 120.000,00
	AUDITORIA MÉDICA EM PROCEDIMENTOS ELETIVOS - 10 HORAS SEMANAIS				
Total fornecedor:				RS 120.000,00	
Total geral:				RS 120.000,00	
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Descrição da Despesa				Dotação	
Atendimento aos Municípios Consorciados				02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0	

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:90B77C2E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/09/2020. Edição 2100
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Feb Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set

Modalidade: Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

11/09/2020

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de cargas de oxigênio hospitalar, gás nitroso e ar comprimido, conforme condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

10/09/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL VOLTADO AO AUDITAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PROVENIENTES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

27/08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E

CHIKUNGUNYA.

000119



- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 3 - IMPUGNAÇÃO 1 - ELOTECH
- ↓ Anexo 4 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO 1 - ELOTECH
- ↓ Anexo 5 - RETIFICAÇÃO I DO EDITAL
- ↓ Anexo 6 - EDITAL RETIFICADO
- ↓ Anexo 7 - NOTA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO 026/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

17/08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS/IMPRESSÃO, COM EQUIPAMENTOS (IMPRESSORA) EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

17/08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.

- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

17/08/2020

Aquisição de equipamento médico para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio nº 883686/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.



- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 3 - ESCLARECIMENTOS
- ↓ Anexo 4 - IMPUGNAÇÃO
- ↓ Anexo 5 - DECISÃO DA COMISSÃO - IMPUGNAÇÃO

↓ Anexo 6 - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

17/08/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, em atendimento às necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

10/08/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

anterior **1** 2 3 4 próxima »

Página 1 de 4

Voltar

Home

Institucional

História

Missão

Visão

Municípios

Região de

Abrangência

Responsáveis

Endereços Oficiais

Contatos

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco

Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio
e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Concurso | Seleção | PSS

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

RELATÓRIO

COMPRAS

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

Transparência

Recebidos

Repassados

TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

000121

Ⓟ

Última atualização: 21/09/2020 11:27:51



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: GBV CONSULTORIO MEDICO S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.914.466/0001-19, com sede na R DR. SILVIO VIDAL, Nº 175, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.505-010, neste ato representado por GIANCARLO BERGAMINI VANNUCCHI, portadora do RG n.º 6.784.884-5/PR e CPF n.º 025.207.229-40.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo n.º 111/2020, Pregão Presencial n.º 027/2020, homologado em 18/09/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL VOLTADO AO AUDITAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PROVENIENTES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada executará os serviços, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde, localizado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, cidade de Pato Branco/PR.

2.2. É vedado ao profissional ausentar-se do local de trabalho por motivo não justificado nos horários estabelecidos para prestação dos serviços, ficando sujeito as penalidades legais deste edital.

2.3. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.



CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

4.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

4.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

4.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

4.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

4.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

4.2.4. Executar os serviços em conformidade com as normas de auditoria médica do Ministério da Saúde.

4.2.5. Observar a legislação que regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS, seguindo e aplicando diretrizes desta.

4.2.6. Dar conformidade aos procedimentos realizados em cirurgias eletivas e prestar suporte técnico aos setores dos procedimentos em cirurgias eletivas.

4.2.7. Glosar procedimentos incompatíveis com determinadas cirurgias, para efeitos do correto desembolso de recursos.

4.2.8. Orientar os setores envolvidos no processo de cirurgias eletivas, para melhoria contínua da rotina;

4.2.9. Conhecer a fundo a execução das rotinas aplicadas às cirurgias eletivas, sugerindo melhorias se necessário.

4.2.10. Examinar os procedimentos executados, observando a exatidão e comparando-os com dados da Tabela SIGTAP: tais como código, nomenclatura, valores e etc.



- 4.2.11.** Auditar documentos de internamentos aplicados a procedimentos eletivos, bem como demais relatórios correlatos, examinando os dados existentes nestes, auferindo a consistência.
- 4.2.12.** Recomendar a imediata correção das divergências apontadas em procedimentos executados por profissionais médicos e se necessário recomendar o descredenciamento de prestador, com a emissão de relatório de auditoria com apontamento das irregularidades.
- 4.2.13.** Poderá ser solicitado ao auditor parecer em demais áreas médicas não ligadas a cirurgias eletivas, que possam afetar direta ou indiretamente o andamento desta ou não, com vistas a preservar a regularidade da execução dos serviços do CONIMS.
- 4.2.14.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 4.2.15.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 4.2.16.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades da execução dos serviços, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 6.2.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços, em conformidade com o relatório de faturamento disponibilizado pela Contratante, no mesmo CNPJ contratado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta. Inscrição Municipal: 247858.
- 6.3.** No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.
- 6.4.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal de Serviços será encaminhada para liquidação e pagamento.



6.5. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da Contratada, cabendo a Contratante apenas a conferência.

6.6. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O vencimento se dará até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior da competência da prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá a Contratada solicitar através de Solicitação ao Setor de Tesouraria da Contratante.

7.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

7.3. O pagamento se dará até o seu vencimento.

7.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

7.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

8.1.3. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2. Considera-se infração contratual:

- a)** os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
- b)** se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

8.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

8.4. Caso a Contratada não recolha a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

8.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

9.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

9.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

9.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

9.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

9.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

9.1.7. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.



9.1.8. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

9.1.9. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

9.2. A rescisão contratual pode ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

9.2.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR

10.1. A Contratante pagará à Contratada o valor mensal R\$ 120.000,00 pelos serviços efetivamente prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA EM PROCEDIMENTOS ELETIVOS - 10 HORAS SEMANAIS	12	10.000,00	120.000,00

10.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula quinta do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AÇÕES JUDICIAIS

12.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou

reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

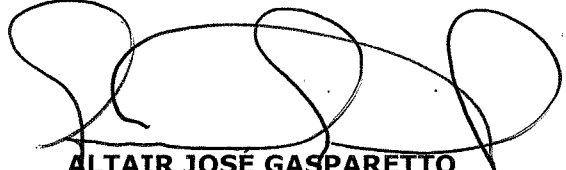
13.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 21 de setembro de 2020.




GIANCARLO BERGAMINI VANNUCCHI
CONTRATADA




ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41



SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53